

**Relatório Parcial**  
**Projeto: Políticas e Ações de Combate ao Trabalho Infantil**

Orientadora: Prof. Dra. Dirce Mendes da Fonseca  
Orientandos: Fabio Vinicius Miranda Batista  
Polyana Santana Moraes

Curso: Direito

Brasília, maio de 2006

## **Sumário**

1. Introdução
2. Metodologia
3. Desenvolvimento da Pesquisa
  - 3.1 Questões e Problemas do Trabalho Infantil
    - O contexto do trabalho infantil
    - O contexto no Brasil e no mundo
    - Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil
    - Piores formas de trabalho infantil
    - Dia mundial contra o trabalho infantil
    - Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI
  - 3.2 O trabalho Infantil no Distrito Federal
    - A situação do trabalho infantil no Distrito Federal
    - Governo do Distrito Federal e sociedade no combate ao trabalho infantil
    - Histórico do PETI no Distrito Federal
4. Ações de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho no DF
  - 4.1 Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente- GECTIPAS
  - 4.2 Serviço de Inspeção do Trabalho no Plano Piloto
  - 4.3 Trabalho Infantil Doméstico
  - 4.4 Análise das lacunas do Estatuto da Criança e do Adolescente
  - 4.5 Atividades Ilícitas em Brasília
  - 4.6 Conclusão da pesquisa
  - 4.7 Referências

## 1 – INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objeto a política pública do governo do Distrito no que se refere a Proteção da criança e do adolescente. Foca como temática específica a análise política de combate ao trabalho infanto-juvenil. Esta temática se reveste da maior importância em nível social político e educacional. O trabalho infantil causa à criança e a sociedade malefícios e prejuízos irrecuperáveis. Desta forma a pesquisa apresenta uma relevância social e poderá contribuir de forma positiva para situar a efetividade ou a fragilidade das ações e políticas voltadas à proteção da criança e do adolescente. As questões norteadoras da pesquisa situam-se no universo da responsabilidade social do estado e da sociedade na proteção dessa população, que sem dúvida, constituirá os pilares e a riqueza das nações povos e países. A indagação que orienta esta pesquisa será como a sociedade e as políticas públicas tratam estas questões tão perturbadoras na ordem social.

Para situar a complexidade do tema/ problema desta pesquisa apresenta-se ainda que de forma preliminar o debate sobre o trabalho infantil. O trabalho infantil na sociedade capitalista sempre foi uma constante na vida de crianças e adolescentes das camadas populares mais desfavoráveis e, independentemente do grau de desenvolvimento das relações sociais capitalistas, perpetua-se da forma mais variada possível.

Outro condicionante está ligado ao modelo pelo qual a sociedade brasileira se organiza, que gera desigualdade e favorece a perversa concentração de renda e, igualmente, a concentração da propriedade. Assim, populações empobrecidas vêm sendo empurradas no rumo da exclusão, à medida que enveredamos por uma lógica econômica que é capaz de propiciar um incremento notável da produção paralelamente a uma brutal redução de emprego de trabalho humano. Pode-se afirmar que a “nova exclusão social constitui-se de grupos sociais que se tornam desnecessários economicamente. Estes grupos deixam de ter importância na função produtiva e se inserem de forma marginal no mundo do subtrabalho e passam a ter um peso para a sociedade e estado” (Bursztyn, p. 28).

Assim, a pobreza e a falta de perspectiva levam os adultos a lançar mão de seus filhos nas estratégias de sobrevivência do grupo familiar. O mercado de trabalho e o mundo

do subtrabalho oferecem espaços, incentivam e toleram a incorporação dessa mão-de-obra. Em alguns casos, a ideologia reforça o trabalho como dignificante e formativo para a criança.

As crianças e os adolescentes são prejudicados e não vivem a infância ou a adolescência, para assumir, precocemente, responsabilidades de adulto. Tornam-se adultas ainda crianças, têm suas vidas agredidas por uma realidade precoce, por experiências amargas, e são fadadas à desesperança e à existência curta e sofrida.

Várias são as causas e as hipóteses consideradas no fato social do trabalho infantil: exploração de crianças ou necessidades de subsistência por causa do desemprego ou da má distribuição de renda? Falta de educação e de cultura dos pais? Falta de planejamento familiar? Pouca oferta de educação e de escolas para as crianças? Desemprego conjuntural, estrutural e institucional? Essas são apenas algumas dentre várias questões, que devem ser avaliadas e refletidas nesta pesquisa, para que possam constituir temas de reflexão e ação, visando assim minorar esse grave problema econômico e social com o qual a sociedade brasileira convive, sofrendo suas conseqüências – a de uma infância e uma adolescência mal assistidas pelos pais, pela sociedade e pelo governo.

No Brasil, a maior incidência de trabalho realizado por crianças verifica-se no setor agropecuário, particularmente na agricultura. Um grande número de crianças trabalha também no setor informal urbano e em residências, como empregadas domésticas. No setor formal de trabalho a participação de crianças encontra-se em declínio há algum tempo e é pouco significativa atualmente. Dados estatísticos de 1989, fornecidos pelo IBGE, indicam a existência de 7.316.636 crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos trabalhando nos diversos setores da economia no Brasil. Deste total, cerca de três milhões deles encontram-se exercendo atividades agrícolas, um milhão trabalham na indústria e os restantes distribuem-se entre os setores de comércio e serviços. O maior contingente de crianças trabalhadoras na agricultura encontra-se na Região Nordeste do país. Segundo dados de 1987 do IBGE, existem 719.602 crianças abaixo de 14 anos de idade e 635.278 entre 15 e 17 anos desenvolvendo atividades agrícolas naquela região. No país todo, 1.499.148 crianças de até 14 anos e 1.460.754 adolescentes entre 15 e 17 anos de idade trabalham na agricultura.

Sabe-se que, do ponto de vista do empregador, o trabalho assalariado infanto-juvenil apresenta algumas vantagens em relação àquele executado por adultos. As crianças podem ser mais facilmente adaptadas à demanda flutuante de mão-de-obra, podendo ser também mais facilmente dispensadas. Ademais, o trabalho infantil é menos valorizado, sendo consideravelmente mais baixos os salários pagos a crianças e a adolescentes. Esse fato explica, em parte, o aumento do número de crianças assalariadas, ao mesmo tempo em que também cresce o desemprego entre os trabalhadores adultos.

As condições do trabalho infantil na agricultura são precárias e envolvem desde o trabalho não-remunerado ao pagamento em espécie e mercadoria, além de manejo de ferramentas cortantes e produtos tóxicos; carregamento de fardos pesados; exposição contínua a agrotóxicos; uso de equipamento inadequado; longas jornadas de trabalho e impossibilidade de frequência à escola.

No setor industrial a força de trabalho infantil é requisitada por pequenas empresas familiares que prestam serviços à indústria, como no setor de fabricação de calçados. Determinadas tarefas da produção são encomendadas a terceiros, que executam o trabalho nos próprios domicílios. Nesse caso específico dos calçados é grande o número de crianças que trabalham manejando cola tóxica e comprometem, assim, a sua saúde.

Alguns fatores têm contribuído para a inserção das crianças e dos adolescentes no mercado formal e informal de trabalho. A complementação da renda familiar pode ser considerada como fator preponderante, assim como a concepção que reforça a ideologia discriminatória de grande parte de grupos e segmentos sociais que partem da idéia de que é melhor a criança trabalhar do que estar na rua. Além desses fatores, podem-se citar, também, o alto índice de desemprego no país, a falta de alternativa de trabalho e de renda, a oferta insuficiente de educação e de escolas públicas de qualidade e a expectativa de aprendizagem de algum tipo de trabalho para atingir as condições mínimas para o ingresso no mercado de trabalho.

Do ponto de vista do empregador, ou de quem explora a mão-de-obra infantil, esta é conveniente em virtude de seu baixo custo e de outras características da criança e do adolescente, como o fato de ser facilmente dominado e manipulado, graças a sua docilidade, agilidade e destreza.

O trabalho infantil sempre esteve presente na vida das crianças e dos adolescentes das camadas mais desfavorecidas, independentemente do grau de desenvolvimento das relações sociais capitalistas.

O estágio atual de desenvolvimento e o modelo pelo qual se organiza a sociedade brasileira geram desigualdade e dificultam a criação de mecanismos que revertam o processo de concentração da renda e da propriedade.

Assim, novas formas de miséria vão agravando e aprofundando as antigas conformações de pobreza resultantes, entre outros fatores, do êxodo rural e da conseqüente impossibilidade de inserção na vida urbana, o que na prática reforça a “marginalidade estrutural”.

A pobreza leva os adultos a lançarem mão de seus filhos nas estratégias de sobrevivência do grupo familiar. O mercado de trabalho, por sua vez, oferece espaços e incentiva a incorporação e a exploração dessa mão-de-obra.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou, em 1990, que 7,5 milhões de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos exerciam o trabalho infantil, representando cerca de 12% da população economicamente ativa no país.

A Constituição Federal de 1988 proíbe o trabalho infantil antes de 14 anos de idade e determina a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (art. 7º, inciso XXXIII). Prevê ainda que se devem garantir à criança e ao adolescente direitos trabalhistas e previdenciários, direito à profissionalização e à capacitação adequada, direito ao acesso à escola e direito à compatibilização da frequência da escola com o trabalho. Constitui-se também um direito previsto na Constituição brasileira a assistência do pátrio poder no que se refere ao trabalho da criança e do adolescente. Isto significa que os pais têm a responsabilidade de acompanhar o trabalho dos filhos, sendo autorizados, com amparo na legislação trabalhista, a rescindir o contrato, se verificarem que tal atividade prejudica a saúde ou a escolaridade da criança.

Paralelamente aos mecanismos tradicionais de proteção à criança e ao adolescente e de combate ao trabalho infantil (a legislação trabalhista, a inspeção realizada

pelo Ministério do Trabalho e a atuação dos sindicatos no âmbito da sociedade civil), existe atualmente no Brasil um novo mecanismo geral de proteção à infância. Trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, que norteia o trabalho desenvolvido no país para a proteção e a garantia dos direitos da criança e a eliminação gradual da exploração da mão-de-obra infanto-juvenil.

Da mesma forma que a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente também proíbe qualquer forma de trabalho a menores de 14 anos de idade, assegurada a bolsa-aprendizagem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente baseia-se em três princípios fundamentais: descentralização, participação e mobilização. As ações do governo e da sociedade civil nos diversos setores voltados para a problemática da infância e da adolescência vêm sendo desenvolvidas a partir desse trinômio. No que se refere à descentralização, o Estatuto da Criança e do Adolescente delega atribuições específicas e fundamentais aos estados e aos municípios, que passam a dividir com o governo federal e a sociedade civil organizada a responsabilidade pela garantia do cumprimento da lei na proteção às crianças. Essa estratégia de descentralização, que viabiliza a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil envolvidos, propiciando a sua mobilização pelo respeito aos direitos da criança e pela eliminação do trabalho infantil, inclui a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCAs) e dos Conselhos Tutelares.

Os CDCAs, constituídos nas esferas municipal, estadual e nacional, têm a função de formular e controlar a implementação das políticas sociais voltadas para a proteção da criança e do adolescente e acompanhar a execução de todas as ações e programas ligados a essa questão. A eficácia da atuação dos CDCAs passa por aspectos políticos que se relacionam ao poder delegado aos governos para indicar os seus membros, em nível de conscientização, compromisso político e grau de representatividade dos seus integrantes, e da capacitação desses representantes para colocar em prática, com relativo sucesso, as prerrogativas atribuídas aos Conselhos.

Os Conselhos Tutelares, também constituídos nas esferas municipal, estadual e nacional, visam atender caso a caso às situações de crianças sacrificadas pelo trabalho.

Esse novo mecanismo geral de proteção à criança, instituído a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no qual os conselhos têm um papel-chave, veio fortalecer a participação social e representa uma mudança qualitativa nas formas até então utilizadas para atuar contra a exploração da mão-de-obra infantil. Essa diferença se apresenta pela possibilidade de se poder contar com a existência de um grupo organizado e institucionalizado em cada município brasileiro, com um potencial de realizações em escala inédita na área da prevenção do trabalho infantil.

A Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho Infantil dispõe que a idade mínima para ingresso no mercado de trabalho não deve ser inferior à obrigatoriedade escolar. No Brasil, essa obrigatoriedade corresponde aos oito anos da educação básica, o que significa ingressar no mercado de trabalho após a conclusão do primeiro grau.

Os indicadores do IBGE mostram que a década de 1990 começou com aproximadamente 4 milhões de crianças em idade escolar fora das salas de aula. Das 24,5 milhões de pessoas que se declararam analfabetos em 1990, 18 milhões eram adolescentes de 15 anos ou mais (18,3% da população). Na faixa etária de 10 a 14 anos, o índice de analfabetismo era de 14,4%.

A Constituição promulgada em 1988 representou significativos avanços sociais, dentre os quais destaca-se o art. 227 que dispõe: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) regulamenta e expressa os novos direitos da população infanto-juvenil brasileira. O Estatuto representa, no contexto brasileiro, um avanço no que se refere à proteção integral da criança, concepção defendida pela Organização Universal dos Direitos das Crianças. Na análise de Antonio Carlos Gomes da Costa (1994),

“essa doutrina da proteção integral afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; valor prospectivo da infância e da juventude, como portadores da



continuidade de seu povo, de sua família e da espécie humana e o reconhecimento de sua vulnerabilidade, o que torna as crianças e os adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, que deverá atuar por meio de políticas específicas para o atendimento, a promoção e a defesa de seus direitos”.

Embora a erradicação do trabalho infantil não dependa apenas da legislação, pois se vincula à existência de desemprego ou subemprego entre os membros adultos da família e à necessidade de geração de renda, a criação de mecanismos legais de longo alcance para a proteção das crianças e dos adolescentes constitui um passo fundamental desse processo. Os demais passos a serem dados dependem de um conjunto de fatores que envolvem a atuação dos governos (federal, estadual e municipal) e da sociedade civil. A partir dos mecanismos existentes, das parcerias estabelecidas em torno da decisão de erradicar o trabalho infantil e das possibilidades de desdobramentos que eles propiciam, pode-se prever um quadro mais positivo no futuro. Tanto os governos quanto a sociedade civil desempenham papel fundamental nesse processo.

Em 1994, foi instalado no país, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, coordenado pelo Ministério do Trabalho, que vem desenvolvendo diversos projetos no país. No âmbito do Fórum, começou a ser implantado em 1995 o Programa de Ações Integradas (PAI), cujo projeto-piloto está sendo aplicado nas carvoarias do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PAI tem como principal objetivo a retirada das crianças do trabalho e o seu encaminhamento à escola. Com base no princípio de que as crianças estão trabalhando para compor a renda familiar, o programa desenvolve projetos de sustentação econômica para as famílias. Num primeiro momento, são fornecidos auxílios financeiros e, em seguida, desenvolve-se o programa de geração de emprego e renda. O primeiro passo dado envolve a articulação das diversas esferas dos governos (federal, estadual e municipal) e de entidades não-governamentais. Em seguida, são selecionadas as atividades nas quais é utilizada mão-de-obra infantil, com base em denúncias e levantamentos prévios.

Identificado o problema, a equipe técnica do Fórum inicia um trabalho de sensibilização e envolvimento de instituições e entidades da sociedade civil para o problema, apontando prioridades de atendimento às famílias que são alvo do programa.

Depois de definido o esquema operacional, são direcionadas ações da esfera federal para as áreas prioritizadas.

Algumas condições tornam-se necessárias para o desenvolvimento do PAI. Entre elas, enumeram-se a necessidade de elaboração de diagnóstico da rede escolar, o cadastramento das famílias e a realização de estudos de alternativas econômicas para a região escolhida. É preciso também adequar a rede de ensino ao programa, implantar os Conselhos de Direito, os Tutelares, os de Assistência Social, de Saúde, de Educação e os Conselhos Escolares, formar Comissão Estadual de Emprego e Comissões Tripartites (governo estadual, empregadores e trabalhadores).

Apesar dos avanços no campo constitucional, no que se refere à concepção e ao ordenamento político-jurídico defendido no Estatuto da Criança e do Adolescente, a realidade da população infanto-juvenil no Brasil representa uma das mais graves situações sociais do país. Tais avanços não foram suficientes para transformar a dramática realidade brasileira em relação aos direitos da infância e da juventude.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que a política de atendimento se dê por um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, do Distrito Federal e dos municípios. Essa política terá quatro modalidades de atendimento:

- Políticas Sociais Básicas;
- Políticas de Assistência Social;
- Políticas de Proteção Especial;
- Políticas de Garantias.

Na visão de Antonio Carlos Gomes da Costa (1994), a política de proteção especial destina-se à população infanto-juvenil que se encontra em situação de risco pessoal e social. Tal situação “se configura na exposição da criança ou do adolescente a fatores que ameaçam ou, efetivamente, violam sua integridade física, psicológica ou moral por ação ou omissão da família, de outros agentes sociais ou do próprio Estado”. Segundo o mesmo autor, na realidade brasileira podem-se incluir, como em situações de risco pessoal ou social, as crianças que são vítimas de abandono e tráfico; de abuso, negligência e maus-tratos na família e nas instituições; que fazem das ruas seu espaço de luta pela vida, e até de

moradia; as que são vítimas de trabalho abusivo e explorador; as envolvidas no uso e tráfico de drogas e na prostituição; os adolescentes em conflito com a lei, em razão do cometimento de ato delituoso; e outras situações que impliquem ameaça ou violação da integridade física, psicológica ou moral das crianças e dos adolescentes a elas expostas.

Esse elenco de situações não é excludente. Uma situação vai gradativamente puxando a outra, constituindo um quadro mais amplo no qual se situa a degradação das condições de vida da população infanto-juvenil.

Um dos efeitos mais graves dessas condições a que é submetida a população infanto-juvenil é o abandono escolar. Tal fato constitui um grave atentado à cidadania, considerando que a educação escolar é direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição brasileira, no art. 205, segundo o qual “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A atuação precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho irregular e sub-remunerado constitui uma das práticas da exploração da mão-de-obra infantil e faz parte do quadro de mazelas sociais. Esse fenômeno está presente tanto na área rural como na urbana e, especialmente, nas ruas das grandes cidades brasileiras, locais onde se concentra o maior número de crianças vivendo em condições sub-humanas. Essas crianças e adolescentes ocupam as mais variadas atividades (vendedores, engraxates, vigias de estacionamento, carregadores, empacotadores em feiras e supermercados) nas ruas das grandes e médias cidades brasileiras.

Diante desse contexto, conclui-se que o trabalho infantil não constitui objeto de maior preocupação dos organismos de planejamento e de bem-estar social no Governo, nem das organizações sindicais de trabalhadores. Em relação ao trabalho infantil, têm sido adotados uma política inequívoca e um sistema institucional inadequado, mas, até então, nada foi traduzido em atividades práticas com o duplo objetivo de proteger os menores que trabalham em ocupações permitidas e de abolir o emprego de crianças de pouca idade em atividades nocivas e perigosas.

Um número muito limitado de crianças trabalhadoras que vivem na capital é assistido pelo Ministério do Trabalho. Porém, a quantidade de inspetores do trabalho é insuficiente para garantir que as condições e os termos de emprego sejam adequados às crianças trabalhadoras. Alguns menores de idade recebem benefícios sociais, mas, muitos deles, só casualmente. Mais do que de forma intencional, entram em contato com instituições públicas, por exemplo, os tribunais.

A problemática do trabalho infantil e a relação com a desescolarização, que afetam a criança que desempenha uma dupla jornada – o trabalho e a escola –, merecem ser mais bem estudadas e conhecidas, para que, a partir do conhecimento dessa realidade, seja possível apontar ações e estratégias para minimizar essa situação, que constitui um grande problema social.

Uma vez identificadas essas condições, a pesquisa deverá indicar o perfil dessas crianças, a natureza do trabalho desenvolvido e de que forma o trabalho afeta o processo de escolarização e o seu desenvolvimento como um todo.

A investigação desse tema tem grande relevância no contexto social do Distrito Federal: primeiro, porque busca identificar o contexto do trabalho infantil no DF.

Conhecendo tal realidade, este estudo poderá indicar elementos para se repensar as políticas implantadas pelo GDF, ao mesmo tempo em que será possível analisar o modelo de assistência à criança e como a escola e a sociedade poderão ser não um campo de exclusão dessas crianças, mas um fórum privilegiado e qualificado para que os problemas da infância e da adolescência sejam tratados como o fulcro da questão social de proporções tão complexas e graves.

## **2 - O CONTEXTO DO TRABALHO INFANTIL**

No campo da investigação sobre o trabalho infantil, vários estudos têm sido realizados, considerando o grande número de crianças com menos de 14 anos que trabalham nos diferentes setores econômicos, formais e informais no Brasil.

De acordo com os dados do IBGE, em 1990 cerca de 14% das crianças de 10 a 13 anos encontravam-se inseridas no mercado de trabalho. A estimativa é de que na área rural esse percentual represente o dobro. Quanto à remuneração dessas crianças, os dados revelam que quase 20% não chegava a um salário mínimo. A situação pior é no Nordeste rural, que registra 43,1% dos trabalhadores com renda menor que um salário mínimo. Aproximadamente 32 milhões de crianças e adolescentes (1990) viviam em famílias com renda mensal per capita de até metade do salário mínimo.

A situação mais crítica refere-se às crianças de 10 a 14 anos de idade, que trabalhavam, mas não recebiam nenhum tipo de remuneração. No caso dos adolescentes de 15 a 17 anos, o percentual chegava a 68%.

Os dados acima demonstram a situação de exploração do menor e quanto esse trabalho é mal remunerado. O uso da força de trabalho da criança e do adolescente retira dos postos de trabalho os adultos, o que propicia uma dupla exploração: a redução da renda média relativa das famílias e a exploração, propriamente dita, do trabalho infantil.

O estudo de L. Cervini e Freda Burger (1980) aponta um fator que leva à incorporação precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho: a pobreza, que obriga as famílias a adotarem formas de comportamento que incluem a oferta de mão-de-obra dos filhos menores de idade. A pobreza é condição que força a população infanto-juvenil a vender sua força de trabalho. Conseqüentemente, a reprodução da força de trabalho decorre, fundamentalmente, das relações entre capital e trabalho. A condição de pobreza propicia a busca de trabalho, mas por si só não estabelece a condição de emprego. E a estrutura do mercado de trabalho oferece espaços apropriados à incorporação desse contingente específico de mão-de-obra.

Esses autores apresentam um esquema conceitual no qual outros fatores intervenientes explicam a existência do trabalho infantil na sociedade. A perversa

distribuição de renda gera pobreza e desigualdade social. Tais desigualdades sociais têm como fundamento as relações sociais de produção, que determinam uma estrutura ocupacional com base no mercado formal e informal, que abarca o trabalho infantil como expressão da exploração e da reprodução da desigualdade social.

No conjunto desses fatores destaca-se o papel da ideologia do trabalho, sua função de repassar uma visão de mundo que expressa a dominação e a reprodução das relações sociais.

Ilustrando o papel que desempenham a ideologia e o senso comum, Antônio C. Gomes da Costa (1994) afirma que faz parte do senso comum dos brasileiros a idéia de que criança pobre precisa trabalhar, para ajudar a família e para evitar seu ingresso na marginalidade. Essa mentalidade "naturalizou" o trabalho infantil na população de baixa renda, reforçando a tese de que a lei do pobre é o trabalho – caminho para a dignidade.

A saída de crianças rumo ao mercado de trabalho e ao trabalho informal, resultante, entre outros fatores, de uma decisão familiar, na qual os adultos têm um peso maior, é consequência da estrutura produtiva que demanda esse tipo de mão-de-obra.

A necessidade material ou a situação de pobreza é condição necessária à busca de trabalho, mas, na lógica capitalista, a condição fundamental de oferta de trabalho ao menor reside na estrutura do mercado e no preço comparativo dessa força de trabalho, que é menor em relação a outros segmentos. Essa diferença representa o excedente acumulável, ou seja, a reprodução do capital. Os menores de idade representam uma mão-de-obra preferencial, por causa das vantagens diferenciais que representam para o empregador. A superexploração da mão-de-obra da população infanto-juvenil no mercado formal e informal constitui uma forma de acumulação, cujas bases se fundam sobre um ganho adicional, em comparação com outros segmentos da força de trabalho.

Na visão de Costa, Antônio Gomes de. (1994), a explicação das desigualdades sociais que forçam o ingresso precoce da população infanto-juvenil no mercado de trabalho, está na desigualdade da distribuição dos frutos do trabalho coletivo. Segundo este mesmo autor, desemprego, subemprego, subnutrição, submoradia, analfabetismo e semi-analfabetismo são manifestações de uma única e mesma realidade político-social: a subcidadania.

Nessa perspectiva, o conceito de trabalho infantil é controvertido e de difícil definição, assumindo diferentes significados em contextos socioculturais distintos.

No entanto, a noção de trabalho infantil, de acordo com a Convenção nº 138, de 1973, da OIT, deve-se aplicar a crianças com menos de 15 anos de idade, que trabalham ou se empregam com o objetivo de ganhar o próprio sustento ou de suas famílias.

Dessa forma, segundo a OIT, as crianças que trabalham podem ser encontradas em contextos e situações socioeconômicas variadas. Algumas delas podem ser encontradas no campo, na cidade, em seus lares realizando trabalhos domésticos sem remuneração, bem como nas ruas e nos comércios, trabalhando também como peões assalariados, contratados ou não. Elas são agrupadas como trabalhadores precoces e divididas em grupos menores que irão atuar em setores formais da economia, setores informais e trabalhos ilegais (com estreita relação com a criminalidade). Esta divisão, porém, é dinâmica e historicamente produzida.

A trajetória desses trabalhadores precoces é marcada por várias características, tais como: inserção em ocupações não-qualificadas, intensa mobilidade de ocupações e empregos, busca da qualificação ocupacional e estabilidade, transições relativamente frequentes entre o trabalho assalariado e o trabalho por conta própria. Desse modo, destacam-se dois aspectos importantes no intuito de superação dessas dificuldades. Uma delas é a busca de uma "profissão" (passar da condição de trabalhador não-qualificado à de trabalhador qualificado), que é o objetivo primordial das classes subalternas e representa a possibilidade de estabilização e de melhor salário. Outro aspecto é a mudança frequente de empregos e ocupações, principalmente no início, constituindo-se uma forma de aprender na prática e de tentar "melhorar de vida".

De acordo com a OIT, a origem do trabalho infantil pode ter várias causas, porém parte do problema, em alguns países, resulta de legislação inadequada e insuficiente ou da ineficiência de sua aplicação. Entretanto, a causa mais profunda do trabalho infantil ainda é a pobreza; pois, em geral, as crianças vão trabalhar tão precocemente visando contribuir com a renda familiar. Além disso, outra razão muito comum do trabalho infantil é a carência política, social e de distribuição de renda. Em certos casos, a negligência ou a

indiferença diante da problemática do trabalho infantil por parte de alguns governos poderiam ser também uma explicação.

Dessa forma, a inserção precoce das crianças no mundo do trabalho assume múltiplas faces. Em alguns casos, as crianças vêm-se obrigadas a trabalhar, regularmente ou durante jornadas contínuas, para ganhar o seu sustento ou o de suas famílias, com conseqüentes prejuízos para o seu desenvolvimento educacional e social; trabalham em condições de exploração e de prejuízo para a sua saúde e seu desenvolvimento físico e mental; são separadas de suas famílias, muitas vezes privadas de oportunidades de educação e de formação profissional; fazem trabalho-escravo; vêm-se obrigadas a levar prematuramente uma vida adulta, condenadas a um presente cruel e a um futuro sem perspectivas.

Assim, crianças estão trabalhando cada vez mais fora do círculo familiar e, em conseqüência disso, sujeitas a toda sorte de exploração e, pior ainda, submetidas a condições de trabalho prejudiciais à saúde e ao seu desenvolvimento físico e cognitivo, na maioria das vezes, sem dispor de níveis mínimos de educação e alimentação.

Nesse sentido, medidas políticas, de caráter emergencial, deveriam ser tomadas em relação aos adolescentes trabalhadores em idade permitida. Por exemplo, eles deveriam ser excluídos de trabalhos que envolvam cargas pesadas ou que ponham em risco sua saúde física; ser protegidos de jornadas de trabalho excessivamente longas, ter direito a adequados períodos de repouso semanal e a férias; além de ter garantidas a segurança e a higiene no local de trabalho e um sistema de educação que propicie uma formação para a cidadania, para o trabalho e para o desenvolvimento profissional.

Outra dimensão da análise do problema situa-se na função da escola e sua relação com a criança trabalhadora. Dada a complexidade da relação entre a educação e o trabalho e a dificuldade de tratá-la na sua totalidade, passar-se-á a considerar alguns aspectos da escola que, pela sua natureza de reprodução das relações sociais (Bourdieu, 1992), podem reforçar a situação dos excluídos socialmente: em primeiro lugar, pela ideologia do reforço do senso comum e, em segundo, pela concepção e modelo de escola. Reforçando essa tese, Bourdieu (1992:207) afirma que: "o que os indivíduos devem à



escola é sobretudo um repertório de lugares-comuns, não apenas um discurso e uma linguagem comum e maneiras comuns de abordar tais problemas comuns".

Bourdieu (1992:238) afirma que "embora o sistema de ensino simule conhecer apenas os valores propriamente escolares, o que de fato pode-se depreender é que, na verdade, o sistema de ensino remete sempre às diferenças sociais, em suma à eficácia dos mecanismos pelos quais o sistema de ensino assegura sua própria reprodução e seu próprio limite".

O sistema de ensino discrimina não só a criança trabalhadora, pois mesmo a criança que não trabalha se afasta da escola, motivada por uma multiplicidade de fatores. No entanto, a criança que trabalha tem uma relação específica com a escola, e a escola precisam conhecer essas crianças.

A experiência precoce com o trabalho, além de não contribuir para o acesso mais qualificado ao mercado de trabalho, pode favorecer o abandono escolar. A condição de criança trabalhadora permite estabelecer interações: o trabalho infantil é decorrente da pobreza, e o abandono escolar, da falta de políticas educacionais que atendam às crianças e aos adolescentes.

Nesse sentido, alguns estudos apontam o trabalho infantil como um dos principais fatores da não-escolaridade ou da evasão escolar, uma vez que se torna muito difícil conciliar a exaustiva jornada de trabalho e a carga horária da escola, pois o trabalhador infantil é obrigado a recorrer ao horário de estudo noturno, o que lhe restringe cada vez mais a conquista das mesmas oportunidades de continuidade do processo de ensino-aprendizagem e conseqüente escolarização básica, oferecida às crianças não-trabalhadoras no horário diurno.

A compatibilidade entre a escola e o trabalho torna-se, então, uma busca árdua para uma razoável parcela da população infanto-juvenil, que se esforça, dividindo o seu tempo e a sua força física e mental entre longas jornadas, empreendidas em sua atividade de trabalho, e a escola. A escola muitas vezes esquece-se de sua função de transformadora da realidade social e dos alunos por meio do conhecimento, constituindo uma instituição de ensino inadequada, munida de sutis mecanismos de expulsão dessas crianças.

O trabalho infanto-juvenil não significa a participação desse segmento no mercado de trabalho, mas sacrifica o futuro desses pequenos trabalhadores, na medida em que a mais importante causa do abandono escolar está, entre outros fatores, no trabalho infantil.

Estudos realizados pelo Ministério do Trabalho apontam os riscos/comprometimentos para o trabalho precoce, especialmente sobre o desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente. Segundo esses estudos, os comprometimentos podem ser econômicos, políticos, psicossociais e à saúde, atuando de modo direto sobre o indivíduo e prejudicando o exercício da cidadania.

O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe trabalhos realizados em locais prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social (art. 67, III). No entanto, a responsabilidade pela proteção das crianças e dos adolescentes trabalhadores não deve recair apenas sobre o Estado, pois o poder que a família exerce sobre o destino desses “pequenos adultos” é inegável, devendo por isso proibir que seus filhos trabalhem em locais prejudiciais à sua saúde ou ao seu desenvolvimento cognitivo ou social. Daí a importância da família.

No campo da educação, o trabalho da criança e do adolescente retira o educando do sistema de formação que deveria prepará-lo para o pleno exercício da cidadania. Ainda como consequência do trabalho infanto-juvenil situam-se os comprometimentos psicossociais: o trabalho precoce altera o desenvolvimento da personalidade, por gerar ruptura entre níveis de maturidade e níveis de responsabilidade e força. O trabalhador infantil é forçado a assumir atitudes de adulto, quando ainda é juridicamente reconhecido como criança ou adolescente, com direitos próprios da idade. A criança torna-se um adulto precoce.

A condição de crianças trabalhadoras cria um ciclo de oportunidades perdidas, impedindo que essas crianças vivenciem a infância e a adolescência nos seus aspectos cognitivos, psicossociais, culturais e educacionais. Tal situação inviabiliza a possibilidade de exercerem o papel de atores na sociedade.

Resta saber por que as crianças da comunidade a ser pesquisada trabalham e quais as bases teóricas que explicam o fenômeno das crianças que estudam e trabalham.

O referencial teórico que será utilizado para compreender o fenômeno do trabalho infantil está fundamentado no modo de produção capitalista, e por todas as conseqüências advindas dessa forma de produção, acumulação e reprodução da riqueza, e pela existência de uma relação direta entre renda familiar e entrada precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, quer seja formal ou informal.

Outras categorias referenciais serão utilizadas para elucidar a problemática do trabalho infantil, tais como: pobreza, políticas públicas, reestruturação produtiva que utiliza a terceirização como estratégia para baixar os custos da produção, e a ideologia de trabalho dominante em muitas sociedades contemporâneas. Essa ideologia serve para camuflar um problema social de extrema gravidade, uma vez que os pais ficam aliviados em ver seus filhos trabalhando, até mesmo quando há prejuízo para a saúde ou para os estudos.

Outro conceito referencial para constituir base teórica analítica desta pesquisa é o conceito de cidadania. O que significa cidadania para a criança trabalhadora? E o que é desenvolvimento da cidadania pelo trabalho?

A ausência da cidadania, dos direitos sociais e de políticas públicas de amparo à criança e ao adolescente leva a família a tentar inserir seus filhos em algum tipo de atividade. Nesse caso, o trabalho aparece no imaginário social como dignificante e formador de cidadãos para o futuro.

O conceito de “cidadania real” ajudará a desvendar a ideologia que sustenta o trabalho infantil nas suas manifestações de falseamento da realidade. O trabalho infantil mostra a realidade mais perversa de uma sociedade que permite a exploração de menores em todas as suas dimensões: psicológicas, sociais e econômicas.

As conseqüências do trabalho infantil e das causas correlatas irão incidir na desescolarização, ou seja, no abandono escolar. Crianças com o perfil de crianças trabalhadoras encontram-se atrasadas nos estudos em relação à idade escolar apropriada.

Ainda como categoria teórica de aporte à compreensão do fenômeno do trabalho infantil, serão consideradas a escola e suas relações na reprodução dos valores sociais ou na formação da consciência crítica. Como a escola poderá ser fator de reprodução dos valores sociais que legitimam o trabalho infantil? Ou como a escola poderá

ser instância de produção da consciência crítica, no sentido de reforçar que “lugar de criança é na escola” e de fazer com que a comunidade escolar reflita sobre as condições das crianças trabalhadoras, por meio de várias ações concretas de conscientização das crianças, dos pais, da comunidade e da sociedade em geral.

As crianças devem ter acesso às oportunidades educacionais para adquirir, pelo menos, uma educação elementar e, conseqüentemente, uma formação profissional básica para desenvolver seu potencial de trabalhadores aptos e cidadãos responsáveis. Onde há escolas, as horas de trabalho devem ser reguladas de modo que as crianças possam assistir às aulas. E onde não as há, deve-se providenciar alguma sorte de educação informal.

Portanto, a adoção de medidas concretas no sentido de possibilitar a melhoria da condição escolar dessas crianças é de responsabilidade do poder público, mas também cabe aos pais e aos empregadores a tarefa da efetivação pragmática do seu uso no cotidiano da vida de cada uma delas.

### **O contexto no Brasil e no mundo**

Define-se trabalho infantil como aquele feito por crianças menores de 15 anos (14 em alguns países em desenvolvimento) e que lhes nega ou restringe o direito à educação, saúde e bem-estar. Quando se fala de trabalho infantil, refere-se àquele que é perigoso ou prejudicial ao seu crescimento físico e psicológico.

Segundo a OIT, o Unicef e demais organismos internacionais não existe trabalho que não seja prejudicial à criança. As crianças de até 14 anos devem dedica-se exclusivamente à escola.

A OIT ressalta que é impossível, na compra de um produto, ter certeza absoluta de que não foi utilizada a mão-de-obra infantil em sua produção. Mas, a Fundação Abrinq desenvolveu o selo Empresa Amiga da Criança para as empresas que garantem que não houve participação de mão-de-obra infantil na elaboração de seus produtos.

São várias as áreas em que as crianças são exploradas e submetidas a condições nocivas e insalubres. É na agricultura que ocorre a maior incidência de trabalhadores infantis, com 75% desse tipo de mão de obra. O trabalho infantil agrícola é bastante comum em países com má distribuição de renda e economia dependente da agricultura. Os

índices de crianças exercendo trabalhos domésticos também são preocupantes. Esse, com maior parte do contingente trabalhador formado por meninas, é mantido em oculto pelas famílias, tomando-as extremamente vulneráveis a abusos físicos, mentais e sexuais. Campo de mineração, fábricas, pedreiras, comércio de rua, coleta de lixo e prostituição são outros exemplos de profissões que absorvem grande parte dos menores trabalhadores.

Dentre as muitas causas do trabalho infantil, algumas chamam atenção. A pobreza é a principal delas. Para muitas famílias, manter o máximo de crianças trabalhando é a única forma de assegurar a renda mensal e sobrevivência da família. Para essas famílias, é ainda mais difícil enviar suas crianças para a rede pública de ensino que, apesar de gratuita, requer um alto custo para mantê-las: livros, alimentação e até salário de professores.

As más condições escolares são também causas do trabalho infantil. Devido ao fato de viverem em áreas de péssimas condições escolares, muitas crianças deixam de ir à escola. Para as famílias, as condições de estudo que a criança terá não valem a perda do rendimento trazido pelo seu trabalho. Esta situação é ainda formada pela falta de investimentos dos governos em oferecer recursos adequados à educação, saúde e emprego.

Famílias pobres tendem a ter muitos filhos, o que aumenta a probabilidade de eles serem utilizados como mão-de-obra e terem uma freqüência escolar bastante reduzida.

Por fim, empregadores inescrupulosos que utilizam a mão-de-obra infantil pois, assim, podem pagar menos e oferecer piores condições de trabalho. Para eles, as crianças vão reclamar menos e será mais fácil mantê-las no regime de semi-escravidão.

Levantamento divulgado em Novembro de 2005 pela Organização Internacional do trabalho, a OIT, concluiu que existem cerca de 350 milhões de crianças de 5 a 17 anos trabalhando em todo o mundo, sendo que 73 milhões possuem menos de 10 anos. Isso equivale a uma em cada seis crianças no mundo. Outro dado que choca é que uma em cada oito crianças do mundo está exposta às piores formas de trabalho infantil, como o tráfico, a exploração sexual e atividades danosas, que põe em perigo seu bem estar físico, mental e moral. Em todo o ano, 22 mil crianças morrem em acidentes de trabalho. Ainda segundo a OIT, 70% de todos os casos de trabalho infantil no mundo ocorrem em

setores agrícolas e 8%, em lojas, restaurantes e hotéis. A Ásia e a África concentram o maior número de crianças trabalhando. Na América Latina, esse número é de 19 milhões.

Em 2004, a OIT ainda realizou, em parceria com a Agência de Notícias dos Direitos da Criança (Andi), uma pesquisa na Argentina, Chile, Brasil, Paraguai e Uruguai. Essa pesquisa revela o cenário dramático que necessita de ações coordenadas e vigorosas por parte dos governos do Mercosul e do Chile: equivalente à população do Paraguai, ou seja, 7,2 milhões de crianças e adolescentes estão envolvidos em trabalho infantil na região.

Segundo Regina Festa, coordenadora da análise da mídia sobre trabalho Infantil e Gênero no Mercosul e Chile, essa foi a primeira vez que se analisou o tema trabalho infantil na perspectiva do Mercosul e Chile e foi também que se observou a participação dos meios de comunicação e dos profissionais da mídia no tratamento das matérias em relação aos direitos da criança e do adolescente, especialmente, das meninas e das jovens. Vale ressaltar que uma das preocupações centrais da pesquisa era saber mais sobre o trabalho infantil doméstico. Além disso, se tentou verificar como está o avanço na construção de legislações de proteção ao trabalho infantil no bloco e nos parlamentos dos países.

A maior parte desses 7,2 milhões está nas cidades, mas é grande o número nas áreas rurais, nas empresas de agronegócios, em minas, casas de prostituição, clubes noturnos e no tráfico de drogas. “Apesar dos esforços, ainda são insuficientes os indicadores sobre trabalho infantil relacionados a sexo, o que dificulta visibilizar o trabalho da menina e, no conjunto, a tomada de medidas concretas em políticas públicas”, salienta Regina.

A pesquisa mostra também que existem decisões dos Chefes de Estado do Mercosul de priorizar os esforços pela erradicação do trabalho infantil e uma disposição de parlamentares dos países-membros de atuarem na formulação de novas políticas públicas. Regina informa que para prosperar na defesa de meninos e meninas que requerem políticas públicas diferenciadas, formou-se uma rede de representantes dos governos, parlamentos, empresas, jornalistas, pesquisadores e organizações sociais para encontrar novos caminhos de ação.

A OIT recentemente mostrou que, apesar do Brasil ter evoluído no combate ao trabalho infantil, esse combate ainda é lento e, se o país não aumentar os esforços para evitar que as crianças trabalhem em vez de irem para a escola, não vai cumprir o compromisso que assumiu na Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito das metas do milênio, de erradicação até 2015.

Segundo a OIT, havia 4,8 milhões de crianças entre 5 e 17 anos trabalhando no país em 2003. E, pela sua projeção, se mantido o ritmo de redução do trabalho infantil detectado hoje, em 2015 ainda haverá 2,7 milhões. Levantamento da OIT indica ainda que, com a velocidade de hoje, somente em 2022 seria possível considerar o trabalho infantil erradicado no país. A legislação brasileira proíbe o trabalho antes dos 16 anos, mas a OIT inclui crianças com 17 anos porque há trabalhos que não podem ser realizados por pessoas dessa idade.

O Brasil ratificou as convenções da OIT que estabelecem 2015 data limite para a eliminação de crianças trabalhadoras. Tal compromisso foi reforçado pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva que já relatou diversas vezes, durante discursos, que também precisou trabalhar durante a infância para ajudar sua família. Entretanto, apesar dos vários avanços conquistados nesta área, o ritmo ainda é insuficiente e, assim, não será possível o Brasil cumprir sua promessa. Mesmo assim, o Brasil é considerado um modelo mundial no combate ao trabalho infantil

O levantamento da OIT feito entre 1992 e 2003 constatou que, naquele ano, havia 7,9 milhões de crianças trabalhando, 610 mil entre 5 e 9 anos e ,o restante, entre 10 e 17. A queda até 2003 foi de 39,19%. No grupo de 5 a 9 anos, a redução foi ainda maior: 66%. A análise de dados mostra que o impacto de programas de assistência financeira para o combate do trabalho infantil, como o Bolsa-Família, é positivo apenas para reduzir o risco de prática de trabalho infantil entre crianças na faixa entre 5 a 9 anos. Logo, neste grupo, há a possibilidade de erradicação até 2015. Na faixa etária mais elevada, entre 10 e 17 anos, a influência destes programas é muito menos significativa.

Conduzido pela pesquisadora da Unicamp Marisa Beppu, o estudo indica que o país lucraria com o fim do trabalho infantil, mas a médio prazo. Segundo Marisa, se hoje o trabalho de crianças fosse suspenso, a renda nacional teria uma redução de 1%, em cinco

anos, a renda voltaria ao patamar de hoje. Mas, em 10 anos, a renda nacional teria um acréscimo de 37%.

“Claro que é apenas uma simulação, já que é preciso levar em conta muitas variáveis, como emprego para adultos, capacidade do sistema de ensino de absorver as crianças, mas demonstra a importância do assunto para o futuro do país.”, afirma Laís Abramo, diretora da OIT no Brasil.

Os estudos mais recentes que disponibilizam os números do trabalho infantil no Brasil são da OIT; mas, já que eles vão apenas até 2003, esse levantamento ainda não reflete os programas sociais do atual governo, observa Laís. Para o coordenador no Brasil do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, Pedro Américo Oliveira, quando os resultados dos últimos anos forem adicionados, o avanço será maior.

Por meio de nota, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome esclareceu que o período avaliado no estudo não incluiu algumas realizações do PETI e do Bolsa-Família.

Na verdade, existem grandes divergências nos estudos dos órgãos que se propõe a estudar temas complexos, como é o caso do trabalho infantil. Tais choques ocorrem, entre outros fatores, pelos diferentes métodos de estudo, de colhimento de dados e de diferentes referências adotados. Logo, apesar da maioria desses dados do levantamento da OIT terem sido compilados pela Unicamp, a partir de dados do IBGE; há distinção nos resultados desses dois grandes órgãos.

Segundo dados da Pnda (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 5.482.515 crianças entre 5 e 17 anos (12,7% do total do país) trabalhavam no Brasil em 2001. Quase a metade, 41,2%, nem era remunerada pelas atividades que exerciam. Esse número representou uma queda de 34,9% em relação a 1992, quando o número era de 8.423.448 (19,6% do total do país). Do número obtido em 2001, 2.231.974 (40%) tinham menos de 14 anos; a maioria era de meninos, 3.570.216 e, o restante, de meninas. O maior destaque se dava ao trabalho doméstico: em torno de 1,2 milhões dessas crianças (45,2% dos trabalhadores), mas metade não possui vínculo laboral. O setor agrícola absorvia 43,4% do total de trabalhadores.



Os dados apontam que, entre as crianças e adolescentes que trabalham, 80,3% freqüentam a escola, enquanto essa taxa chega a 91,1% quando se trata daqueles que não são obrigados a trabalhar.

De 1995 a 2003, 2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 15 anos deixaram o trabalho. Nesse período, os maiores índices de redução foram verificados no Rio de Janeiro, que diminuiu de 115 mil para 38,7 mil (66,4%), e no Mato Grosso do Sul, de 68.620 para 24.351 (64,5%), estado onde o PETI começou. Apenas em uma unidade da Federação houve aumento: Roraima, onde a quantidade de crianças e adolescentes no trabalho infantil passou de 1.874 para 4.068 (117%).

O IBGE também detectou que nenhum estado brasileiro ainda conseguiu erradicar o trabalho infantil; mas o que apresenta com menor índice era o Distrito Federal, com 4% (23.040) das crianças de 5 a 17 anos trabalhando. O Maranhão se destacava como Estado com maior índice: mais de uma em cada cinco crianças trabalhavam, o que equivale a 22% (417.291) de suas crianças trabalhando.

O Pnda constatou ainda que a maioria das crianças e adolescentes trabalhava na área agrícola. Eles representam 54,3% do total. O índice é mais elevado entre as crianças de 5 a 9 anos: 74,6%. Por outro lado, 56,3% dos adolescentes de 14 a 15 anos estavam em outras atividades.

A pesquisa que vem sendo realizada desde 1995 por 145 fiscais do Ministério do Trabalho, coordenados pela Secretaria de Fiscalização do Trabalho do Trabalho do referido Ministério, e fornecida pelo IBGE faz uma avaliação do trabalho infantil em algumas regiões brasileiras. Conforme essa, pelo menos 20% da população na faixa etária inferior a 10 anos já trabalham. No caso dos brasileiros com até 15 anos, foi constatado que 70% recebe até meio salário-mínimo.

O maior índice foi verificado na região Nordeste, onde 11,2% de crianças e adolescentes exercem alguma atividade. A menor taxa é no sudeste: 4,4%. A média nacional é de 7,5%. Em relação à faixa etária, 19,6% da população de 14 e 15 anos trabalham. Entre os mais novos, de 5 a 9 anos, esse percentual é de 1,3%. Nessa faixa, o trabalho infantil teve redução de 60% de 1995 a 2003.

A região Nordeste é responsável pelo uso da força de trabalho infantil em 11 atividades, dentre as quais se destaca a colheita da cana-de-açúcar. Ficam na frente do ranking da exploração os estados do Ceará e Pernambuco. As crianças cortam a cana, levam os sacos com a planta e sofrem o perigo de mutilação durante 10 horas diárias, sem nenhuma proteção.

Na região sul, rica e desenvolvida, as crianças e adolescentes labutam em 21 atividades, concentrando 11 delas apenas no rio Grande do Sul. As extrações de acácia e ametista são degradantes: crianças lavam as pedras de ametista com produtos químicos tóxicos sem proteção, além de estarem expostos à fuligem da máquina de lixar. As madeireiras de Santa Catarina e Paraná também fazem parte do grupo, bem como as cristaleiras, as cerâmicas, a construção civil e a indústria moveleira e o curtume dos três estados da região.

Ainda na região centro-oeste a situação é deprimente: crianças trabalhando duro em longas jornadas diárias na colheita de algodão, do tomate e do alho, mas merece destaque a exploração nas olarias e cerâmicas, onde o trabalho é iniciado às quatro horas da manhã e dura até cinco e meia da tarde, segundo o depoimento da assistente social Eliana Bragança, que acompanha as pesquisas nas pequenas e precárias fábricas de cerâmicas. Adolescentes menores de 14 anos são obrigados a empurrar carros-de-mão com até 150 quilos de tijolo, em uma área com terreno irregular. Ainda ficam expostos ao calor intenso dos fornos até os tijolos ficarem prontos.

No estado de São Paulo, no Sudeste, a cidade de Franca chama atenção pelos bons resultados obtidos com a parceria entre os diversos setores da sociedade. Franca é conhecida pela sua grande concentração de indústrias de calçados. É muito comum que a costura manual e o pesponto sejam transferidos a terceiros, conhecidos como banqueiros. Segundo o Sindicato dos Calçadistas, cerca de 70% dos banqueiros são adolescentes entre 11 e 13 anos de idade e que 60% trabalham na clandestinidade. A cola de sapateiro é altamente tóxica e estas crianças convivem com o produto diariamente em ambientes mal ventilados.

Uma pesquisa, realizada com o apoio da Unicef, revelou que um terço destas crianças trabalhavam mais de seis horas por dia, 12% não recebiam salário e mais de 50%

recebiam pagamento mensal de até meio salário mínimo. Diante de tal quadro, o Unicef, em parceria com várias organizações presentes na cidade e a prefeitura, desenvolveu um projeto integrado para combater o trabalho infantil. O sucesso do programa se deve à variedade de estratégias adotadas.

O SENAC e o SENAI oferecem treinamento profissional e bolsa de até 100 dólares mensais, passe de ônibus e refeição diária para adolescentes de baixa renda que trabalham na produção de sapatos. E não pára por aí: um sindicato local disponibilizou seu centro de recreação para os adolescentes praticarem atividades esportivas. A Unesp, com o apoio da Unicef, desenvolveu um curso de “Treinamento para Cidadania” dirigido aos adolescentes: educação sexual e para a saúde, direito da criança e do adolescente e relações familiares, direitos trabalhistas, obtenção de documentos...

Os empresários do município criaram em 1995 uma entidade sem fins lucrativos, o Instituto Pró-Criança, para combater o trabalho infantil na indústria de calçados na região e incentivo à escolarização. Eles possuem um selo de qualidade para sapatos que certifica a não utilização da mão de obra infantil na sua fabricação.

### **Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil**

Em novembro de 2004, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) cumpriu 10 anos de atuação. Para dar um caráter especial ao marco de uma década de existência do Fórum, formou-se um grupo de trabalho denominado GT-10 anos que elaborou a proposta de realização de uma experiência inédita de grande mobilização nacional contra o trabalho infantil. O Fórum nacional, em parceria com os 26 Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e o Fórum do Distrito Federal, criou então a Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil, realizada no período de Junho a Dezembro de 2004 e que contou com a participação de 23 mil crianças e adolescentes ex-trabalhadores precoces.

Aprovada pelos integrantes da Coordenação Colegiada e pela plenária do Fórum Nacional, a Caravana deveria refletir o papel de mobilização do Fórum no enfrentamento do trabalho infantil no país, articulando e sensibilizando o poder público, a mídia e a sociedade em geral.

Além de comprometer publicamente os dirigentes do país a empreender ações governamentais contra essa forma de violação de direitos, a Caravana, que se tornou um fato político e simbólico, consolidou também o Cata-vento de cinco pontas coloridas (azul, vermelha, verde, amarela e laranja) como um ícone que representa a luta contra o trabalho infantil. O símbolo escolhido significa não só sinergia e atividade, mas também o movimento provocado pela caravana. O Cata-vento deveria passar por todas as unidades da federação até chegar ao Distrito Federal, sendo entregue pelas crianças de um estado às crianças da próxima localidade e apresentado ao governador, à sociedade e à imprensa local.

Durante a Caravana, novas significações foram agregadas ao cata-vento, como a importância do sentido lúdico e de alegria que deve estar presente na vida das crianças e também a necessidade de se entender que o trabalho infantil é um fenômeno multicausal que requer, então, a participação de diversos setores da sociedade, e não somente do Governo Federal.

Em cada unidade da Federação, crianças e adolescentes que já foram trabalhadores elaboraram propostas para erradicar o trabalho infantil entregues aos governadores durante audiências públicas.

“Eu, enquanto representante do Poder Executivo, venho pelo presente termo reiterar o compromisso de implementar ações voltadas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador em meu Estado e em meu País”. Este é o Termo de Compromisso, documento que visa implementar em cada estado políticas para a eliminação do trabalho infantil, e que foi assinado pelos 27 governadores e pelo Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, em audiência no Palácio do Planalto. Na solenidade, que contou com a participação de crianças e adolescentes das cinco regiões brasileiras, o presidente se comprometeu a priorizar ações voltadas para combater a exploração da mão-de-obra de meninos e meninas.

Tendo em conta que o ano de 2004 foi um ano de eleições municipais, era inevitável que o desenrolar das campanhas políticas, das alianças entre partidos, da situação dos governadores em exercício e dos candidatos influíssem, em alguns estados, na organização da Caravana Nacional. Mesmo assim, é importante ressaltar que,

independentemente das dificuldades e adversidades, todos os Fóruns Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil cumpriram sua parte no trabalho, contribuindo decisivamente para a realização de um evento de caráter nacional sobre o tema do trabalho infantil.

Realizar a Caravana exigia deslocar um grande número de crianças entre os estados, o que provocava questionamentos com relação às possibilidades de cada Fórum assumir a responsabilidade pela segurança das crianças mobilizadas, evitar problemas de frequência escolar e administrar custos.

A solução foi realizar encontros estaduais entre grupos de crianças e adolescentes de estados limítrofes ou próximos. Assim, decidiu-se reunir crianças de cada unidade da federação, sendo que um número reduzido delas faria a ligação entre esses encontros, se deslocando de seu estado para o estado vizinho.

Tal estrutura permitiria uma organização na qual cada Fórum Estadual tivesse responsabilidade na mobilização das crianças em seu limite de atuação, o que também resultaria em diminuição dos custos operacionais.

Outro desafio consistia em fazer coincidir o andamento da Caravana, seu cronograma, com as agendas dos governadores de cada estado. Os efeitos político e simbólico da Caravana não seriam completos se faltasse a assinatura de um dos governadores ou do Presidente da República ao Termo de Compromisso, apresentado pelas crianças nas audiências com os chefes do poder executivo.

Foi necessário grande esforço de articulação para manter a agenda da Caravana e, ao mesmo tempo, coordenar os encontros com os governadores. O objetivo era marcar 27 audiências com os governadores e uma com o Presidente da República, com a finalidade de que os mesmo assinem o Termo de Compromisso pela Erradicação do Trabalho Infantil.

Apesar das dificuldades, os governadores (com exceção de Goiás e do Acre, que foram representados pelos seus vices) e o Presidente da República compareceram ao encontro com as crianças, garantindo assim o valor simbólico, político e histórico desta estratégia de sensibilização e mobilização.

Já que um dos objetivos era garantir um espaço de participação das crianças e dos adolescentes, outra ação consistiu em prepará-los em temas como o funcionamento das estruturas de poder. Cada um dos Fóruns Estaduais deveria então criar oportunidades de formação para permitir que as crianças e os adolescentes se tornassem sujeitos ativos e conscientes de suas reivindicações e elaborassem, após discussão conjunta, uma Carta Aberta para entregar ao governador, com denúncias do problema no estado e propostas de solução. Esse objetivo foi atingido com pleno êxito na maioria das unidades federadas.

### **A Caravana Nacional percorre todo Brasil**

Embora o início da Caravana Nacional estivesse programado para acontecer no Rio Grande do Sul, alguns contratempos, como a agenda do governador, fizeram com que a mobilização tivesse início no dia 18 de Junho de 2004 no estado de Santa Catarina, que tem 87.511 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o que representa 7,7% da população do estado nessa faixa etária. (PNDA 2003, IBGE)

Dias antes da audiência com o governador, o Fórum Estadual realizou uma caminhada pelo centro de Florianópolis. Diversas organizações promoveram brincadeiras e atividades esportivas para as crianças e adolescentes.

Conforme o planejado, crianças e adolescentes atendidos pelo PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, elaboraram a Carta Aberta que, juntamente com o Cata-vento e o Termo de Compromisso, foram levadas ao governador, Luiz Henrique da Silveira. Para essa missão, foram escolhidos Alexandre Felipe Batista, ex-engraxate de 14 anos, May Kelle Machado Barbosa, ex-vendedora ambulante de 10 anos e sua irmã Eliete Machado Barbosa de 13 anos., ex-cuidadora de carros.

No encontro, ocorrido na sede do Governo, contou com a participação não só do governador, mas também do secretário de estado do Desenvolvimento Social, de representantes do Fórum Estadual de Erradicação do trabalho Infantil, do Fórum Nacional, da secretaria Especial dos Direitos Humanos, de coordenadores do PETI dos municípios de Florianópolis, Palhoça e São José e ainda de 15 crianças e adolescentes retirados do trabalho.

Defendendo maior descentralização dos recursos públicos para que os municípios possam dar respostas mais rápidas aos cidadãos, Luiz Henrique da Silveira foi o

primeiro governador a assinar o Termo de Compromisso, se propondo a planejar e executar políticas de combate ao trabalho infantil. Ele ainda apontou a escola integral como um meio de ajudar a erradicação do trabalho infantil e destacou a necessidade de se gerar maior conscientização sobre o problema.

Os catarinenses Alexandre Batista, 14, e May Kelle Barbosa, 10, foram encarregados de levar o Cata-vento de santa Catarina ao estado do Paraná. Já em Curitiba, conheceram o grupo de 8 crianças que entregariam o Cata-vento e o Termo de Compromisso ao governador Roberto Requião.

No Paraná, 182.469 de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalham, o que corresponde a 8,9% da população do estado nessa faixa etária (PNDA 2003, IBGE). Lá a jornada contou com a participação de 2 mil alunos de escolas públicas estaduais, que desde o dia 19 de Junho realizavam atividades culturais e pedagógicas, apresentações artísticas e 40 oficinas com 20 temas diferentes. Com a orientação de professores e voluntários do movimento popular e sindical, farto material como poesias, pinturas, músicas e redações com depoimentos sobre o trabalho infantil foram produzidas e entregues ao governador juntamente com o Cata-vento, o Termo de Compromisso e uma Carta Aberta, redigida com as devidas reivindicações.

Alguns dos temas dos grupos de discussão foram; trabalho infantil doméstico, trabalho na coleta de lixo, exploração sexual comercial, políticas públicas para a juventude, racismo e outras formas de discriminação, sexualidade na juventude, cultura da paz, meio ambiente, prevenção às drogas e às doenças sexualmente transmissíveis. Cada grupo deixou sua marca na carta ao governador. “Brincar é um direito de viver. Quem não brinca por não poder, prefere em drogas se envolver” foi um dos slogans criados pelas crianças.

O que não faltou foi reivindicação das crianças. Espaços para praticar esportes, atenção e respeito por parte dos pais, programas educativos voltados para o cotidiano das pessoas, mais divulgação e denúncias de trabalho infantil, não aos maus-tratos e à violência intrafamiliar, mais empregos e melhores condições de trabalho e de salário para chefes de família, combate à exploração sexual, abertura de espaços para o exercício da cidadania e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente foram algumas delas.

No dia 21 de Junho, durante cerimônia no Palácio Iguazu, a Carta Aberta, o Termo de Compromisso e o Cata-vento foram entregues ao governador. No ato foi anunciada como meta de governo a intenção de reduzir pela metade o número de crianças inseridas no mercado de trabalho do Paraná. Também foi lembrado que entidades, como o Fórum Lixo e Cidadania, realizam programas bem-sucedidos para defender os direitos das crianças e retirá-las do trabalho.

A Caravana deixou o Paraná em clima de otimismo e seguiu para o estado de São Paulo, onde foi recebida, no Palácio dos Bandeirantes, pelo governador Geraldo Alckmin, no dia 29 de Junho. Uma comissão especialmente organizada para receber a Caravana já havia sido definida pelo Fórum Paulista de Erradicação do Trabalho Infantil.

São Paulo conta com 288.341 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando. Isso representa 3,1% da população do estado nessa faixa etária. (PNDA, 2003. IBGE)

No dia 25, crianças inseridas no PETI participaram de uma oficina com o objetivo de redigir a Carta Aberta ao governador. As 30 crianças presentes contaram experiências do tempo em que trabalhavam na rua, nos lixões, nas casas de terceiros e falaram da importância de sua entrada no PETI, que provocou inúmeras mudanças positivas em suas vidas. Os participantes chamaram atenção para a importância de projetos que incluem repasse de recursos econômicos para as famílias, que possibilita melhoria na alimentação, no vestuário e na saúde. O programa possibilitou que essas 30 crianças (e tantas outras) deixassem de trabalhar e tivesse a oportunidade de participar de atividades de arte-educação: grafite, desenho, teatro, dança, música, capoeira, pintura culinária, entre outras.

As crianças pediram ainda a ampliação do número de projetos sociais, já que os existentes são insuficientes e sinalizaram que os trabalhadores infantis que dormem na rua são mais vulneráveis às drogas e à violência.

O trabalho com as famílias tanto na geração de renda quanto no resgate da auto-estima foi colocado como um aspecto central dos programas a serem implementados. Houve destaque para o papel da mídia: os meios de comunicação devem mostrar a realidade e não “um mundo de fantasia”.



O governador Geraldo Alckmin recebeu então a Caravana e, das mãos das crianças de São Paulo e do Paraná, e Carta Aberta com as reivindicações, o Termo de Compromisso e o Cata-vento.

Um dia depois de sua passagem por São Paulo, a Caravana retomou sua caminhada rumo ao Rio Grande do Sul, que conta com 204.361 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o equivalente a 10,5% da população do estado nessa faixa etária.

Antes da chegada da Caravana a Porto Alegre, o Fórum Estadual já tinha realizado uma série de atividades durante a celebração do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Por volta de 300 crianças participaram das atividades esportivas, artísticas e pedagógicas, e elaboraram a Carta Aberta, que seria apresentada ao governador. Nela, meninos e meninas fizeram suas reivindicações: “Pensamos que os adolescentes necessitam ter condições para estudar, se divertir e viver com respeito”. Eles defenderam a escola de qualidade, demandaram maior atenção das autoridades e apoio para instituições que visam a inclusão dos mais desprotegidos.

O governador Germano Rigotto se manifestou seriamente disposto a implementar políticas projetos e recursos para eliminar o trabalho infantil do solo gaúcho. Ele assinou o Termo de Compromisso e recebeu o Cata-vento.

A Caravana continuou sua marcha rumo ao Rio de Janeiro. Lá a situação também é crítica: 38.669 de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalham, o mesmo que 1,5% da população do estado nessa faixa etária. (PNDA 2003, IBGE).

Cerca de 170 crianças e adolescentes de vários municípios foram mobilizadas. No dia 9 de Junho de 2004, a governadora Rosinha Matheus assinou o Termo de Compromisso, recebeu a Carta Aberta, bem como o Cata-vento. A Carta à governadora foi escrita de improviso, antes do início da solenidade, pelas crianças presentes, realçando alguns depoimentos sobre as condições de vida que elas próprias tinham antes e depois de ingressar no PETI.

De acordo com a Secretaria Estadual da Infância, a maioria dos menores trabalhadores do estado está na zona rural. Também se verifica grande número de denúncias de exploração sexual comercial na capital carioca. No estado do Rio de Janeiro,

22 mil crianças são atendidas pelo PETI, em 47 municípios. Na audiência, a governadora anunciou que o programa seria ampliado para incluir mais de 3 mil crianças.

Do Rio de Janeiro, a Caravana seguiu para Minas Gerais que, em 2003, contava com 299.041 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o que representa 8% da população do estado nessa faixa etária (PNDA, 2003. IBGE). O tema dos direitos das crianças e dos adolescentes estava aquecido no estado, pois a passagem da Caravana coincidiu com a data em que se comemorou o décimo-quarto aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (13 de Junho).

Instituições públicas e privadas mobilizaram 700 meninos e meninas vindos de vários municípios, representantes de diversos projetos de inclusão social e erradicação do trabalho infantil, todos articulados e coordenados pelo fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil de Minas Gerais.

No dia 13 de Julho de 2004, uma comissão de adolescentes da ONG Circo de Todo Mundo e a da Casa das Meninas da Pastoral do Menor, ex-trabalhadores infantis, se reuniu para elaborar a Carta Aberta, que seria entregue junto com o Termo de Compromisso e o Cata-vento, no dia seguinte ao governador. Os adolescentes Ariadne Camila Dias, Tiago Cardoso, Thaisa de Souza e Silva e Gêssica Emanuelle Rocha fizeram parte desse grupo de trabalho.

“O trabalho infantil não deveria existir, pois a criança não estuda e não aprende nada. Ela não tem infância”, escreveram as crianças. As reivindicações foram bem claras: mais escolas, cursos profissionalizantes gratuitos, melhoria do ensino, construção de centros esportivos, construção de moradia, mais empregos para as famílias. A Carta terminou assim: “Precisamos mudar o Brasil para que as crianças e adolescentes possam estudar e não precisem trabalhar.”

O governador Aécio Neves recebeu o Cata-vento, a Carta Aberta e o Termo de Compromisso de uma delegação de crianças e representantes de instituições ligadas Fórum Estadual. Depois de assinar o Termo e de ouvir as reivindicações, o governador manifestou que “Minas Gerais será, de todos os estados brasileiros, o primeiro a acabar definitivamente com o trabalho infantil. Este é o nosso compromisso.”

Dias depois uma delegação de crianças mineiras viajou para a cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, estado que possui 63.806 de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o mesmo que 9,2% da população do estado nessa faixa etária. (PNDA, 2003. IBGE).

No dia 20 de Julho, no Palácio Anchieta, o governador Paulo Hartung acolheu a delegação de adolescentes de seu estado e de Minas Gerais, e deles recebeu duas cartas com reivindicações e propostas, o Termo de Compromisso e também o Cata-vento.

Uma das cartas foi assinada pelos adolescentes Douglas Aparecido da Silva e Pedro Fernandes Oliveira Xavier, ambos de 16 anos, que se iniciaram no trabalho com apenas 8 e 9 anos. O texto relata a dura realidade que viveram quando trabalhavam em uma fábrica de gelo. Eles descreveram em um trecho: “De todos os trabalhos realizados, um dos que mais marcou nossas vidas foi a experiência que encontramos em uma fábrica de gelo. Às vezes trabalhávamos 10 horas por dia, chegando até a reprovação por não podermos fazer nossas tarefas escolares. Esta empresa não fornecia nada para nos proteger dos escorregões, da frieza do gelo, dos cortes provocados por este trabalho... Muitas vezes tínhamos que ir para casa sangrando para fazer os curativos. Tudo que queríamos e precisávamos era ganhar algum dinheiro para ajudar nossas mães a comprar roupa, comida e remédio para nos manter. Gostaríamos de pedir às autoridades deste estado e deste país que olhassem pela infância atingida e explorada pelo trabalho infantil.”

O governador se mostrou receptivo a ponto de mandar publicar as cartas dos adolescentes e o Termo de Compromisso no Diário Oficial do estado.

Próxima parada da Caravana era a Bahia. Esse estado tem 332.453 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o que representa 10,5% da população do estado nessa faixa etária. (PNDA, 2003. IBGE). Lá chegaram os meninos vindos de Vitória, no dia 27 de Julho, para reunir-se às crianças que o Fórum Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil e a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Bahia mobilizaram para integrar a Caravana. Todas elas, 43 ao todo, estavam vinculadas ao PETI.

Foram mobilizados meninos e meninas de diversos municípios do estado que participaram de oficinas nas quais se discutiu a problemática do trabalho infantil. Para a adolescente Danielle Neves Ferreira, de Ruy Barbosa, “As crianças estão conseguindo

viver sua infância desde que foram retiradas do trabalho infantil e integradas a programas onde podem brincar, estudar e aprender”. Para Diego Souza dos Santos, 15 anos, “Nossos pais se conscientizaram de que receber educação e informação é melhor do que estar nas pedrarias.”

As crianças pediram em um manifesto a continuidade da jornada ampliada, geração de renda para os pais e famílias, reajuste do valor da bolsa, bibliotecas, cursos profissionalizantes, que os talentos descobertos na jornada ampliada sejam valorizados e que o PETI seja difundido para todas as localidades.

Todas essas idéias serviram de base para a Carta Aberta dirigida ao governador Paulo Souto, que recebeu a Caravana Nacional no dia 27 de Julho, no Palácio de Ondina, em Salvador. Ali, ele ouviu as crianças, assinou o Termo de Compromisso e recebeu o Cata-vento. Aos 11 anos de idade, Cosme Pereira Júnior, ex-trabalhador na cultura do sisal, contou em versos como o “nordestino chora de alegria por ver a criança na escola”.

A Caravana Nacional completava assim sua oitava parada com sucesso. Em seguida, a Caravana passou, em 28 de julho, por Sergipe. 34.453 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalham no estado sergipano, o que corresponde à 8,2% da população do estado nessa faixa etária.

Cerca de 100 crianças e adolescentes de municípios sergipanos foram reunidos pelo Fórum Nacional, com a colaboração do Ministério Público do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria Estadual de Combate à Pobreza. Durante encontro realizado na manhã do dia 28, 20 adolescentes redigiram a Carta Aberta a ser entregue ao governador João Alves Filho, na tarde daquele mesmo dia, em audiência no Palácio dos Despachos. O governador, assim como os anteriores, assinou o Termo de Compromisso e recebeu o Cata-vento.

A Caravana chegou a Maceió, capital de Alagoas, no dia 6 de agosto. O governador Ronaldo Lessa formalizou sua disposição de combater o trabalho infantil no estado ao assinar o Termo de Compromisso, apresentado por uma delegação de 39 crianças e representantes das mais diversas organizações que compõe o Fórum estadual de Erradicação do Trabalho Infantil. O ato aconteceu no Palácio dos Martírios, sede de governo.

O estado de Alagoas tem 77.379 crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o que representa 10,5% da população do estado nessa faixa etária (PNDA 2003, IBGE).

Silvaneide Cícera de Oliveira, de 15 anos, e José Wedson Gomes da Silva, de 14 anos, leram suas cartas para o governador. Nelas, se posicionaram contra o trabalho infantil e demandaram novos empenhos por parte do estado para garantir o direito à cidadania. Um coral de meninos e meninas da região do Trapiche, pertencentes ao PETI, fez uma apresentação, após a qual se deu entrega simbólica do Cata-vento.

Em 16 de agosto, o governador de Pernambuco, Jarbas Vasconcelos, recebeu a delegação com 50 crianças que representava a Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil. Na cerimônia, realizada no Palácio do Campo das Princesas, foram entregues o Termo de Compromisso, o Cata-vento e a Carta Aberta, contendo as reivindicações das crianças ex-trabalhadoras do estado. Esse estado conta com 11,2% de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o que equivale a 204.685 menores (PNDA, 2003. IBGE).

Foram mobilizados para discutir a problemática do trabalho infantil mais de 150 meninos e meninas dos municípios. Através de diversas oficinas, as crianças tiveram a oportunidade de expressar suas idéias, contar suas histórias como trabalhadores precoces e analisar as mudanças acontecidas depois de ingressar em programas que lhes permitiram voltar à escola e à infância. Elas vinham de experiências de trabalho na agricultura, comércio, feiras livres e lixões, atividades que mais concentram, no estado, a mão-de-obra infantil.

Na Carta Aberta, declararam: “Estamos preocupados com as crianças que estão no corte da cana-de-açúcar, nos sinais de trânsito e nos lixões, pois todo trabalho é perigoso. Elas também sofrem com a discriminação.” Em virtude disso, solicitaram a ampliação do número de beneficiados do PETI, bem como a regularização do pagamento, o aumento do valor das bolsas, a manutenção e a melhoria da jornada ampliada.

A Caravana prosseguiu fazendo seguir até João Pessoa, capital da Paraíba, uma representação de crianças pernambucanas. O estado da Paraíba conta com 88.482 crianças e

adolescentes entre 5 e 15 anos trabalhando, o mesmo que 11,5% da população do estado nessa faixa etária (PNDA, 2003. IBGE).

Os meninos e meninas paraibanos, estudantes dos Centros de Cidadania, discutiram durante uma semana, ao lado dos professores, o tema da Caravana. Cada criança encontrou inspiração nos debates, nas exposições, nos dados estatísticos do mundo, do Brasil e do estado da Paraíba para escrever um texto contando sua percepção do problema e também sua própria experiência como trabalhador.

Assim, um dia depois da assinatura do Termo de Compromisso em Recife, em 17 de agosto, foi a vez de Cássio Cunha Lima, governador da Paraíba, receber o Cata-vento e aderir aos objetivos da Caravana. Cássio Cunha assumiu diante de 200 crianças e de membros das entidades parceiras do Fórum Estadual e do Fórum Nacional, reunidos no Palácio da Redenção, o compromisso de diminuir os números absurdos de crianças e adolescentes trabalhadores no estado.

O décimo-terceiro estado a receber a Caravana, no dia 24 de agosto de 2004, foi o Rio Grande do Norte. Lá, cerca de 7,3% da população entre 5 e 15 anos trabalham. Isso mostra que existem 47.879 de menores em situação de risco.

O evento concentrou mais de mil crianças de municípios da região metropolitana da capital do estado, Natal. No Palácio da Cultura, a governadora Wilma Maria de Faria assinou o Termo de Compromisso e recebeu das crianças o Cata-vento e a carta de reivindicações por elas escrita. O evento ainda contou com apresentações artísticas e reivindicações de grupos de dança e corais de meninos e meninas atendidos pelo PETI visando o combate ao trabalho infantil. Chamou atenção a apresentação do Coral Infantil de Goianinha, formado por crianças egressas do trabalho em lixões e na agricultura.

A governadora Wilma Maria de Faria ressaltou que, em relação aos estados que compõem a região Nordeste, o Rio Grande do Norte é o que tem a menor concentração de crianças trabalhando. Destacou vários programas como o PETI, o Bolsa-Escola, o Tributo à Criança e Aprendiz Cidadão, mas observou que são necessárias outras ações para evitar que as crianças sejam novamente utilizadas como mão-de-obra.

## **Piores formas de trabalho infantil**

A Andi, Agência de Notícias dos Direitos da Infância, fez no período de Julho a Setembro de 2005 uma análise do que a mídia tem divulgado a respeito do trabalho infantil. Nesse tempo foram identificados 793 matérias sobre trabalho infantil em mais de 60 jornais e revistas de todo o país. Em relação ao trimestre anterior, registrou-se uma queda de cerca de 14% no número de textos jornalísticos sobre o tema.

No que se refere às piores formas de trabalho infantil, essa análise chegou a seguinte conclusão. O trabalho de crianças e adolescentes na agricultura foi tema de 2,31% do total de 42 matérias. Em um dos textos, a Folha de São Paulo chama atenção para uma situação que tem se tornado comum: a migração de trabalhadores infantis das empresas para a agricultura familiar e oficinas caseiras. O jornal A Tarde, de Salvador, também tratou da situação das crianças e adolescentes que trabalham na fabricação de aguardente, uma das atividades que figuram na lista das piores formas de trabalho infantil e que, portanto, faz parte do compromisso internacional brasileiro de eliminá-la.

De todos os temas analisados, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes tem recebido mais espaço nos meios de comunicação. Neste trimestre, foram 361 matérias (45,52% do total geral). A Folha de São Paulo, por exemplo, expôs a situação das adolescentes que, usando identidades falsas, vendem o corpo na zona sul da capital paulista. Na matéria, a socióloga Marlene Vaz, co-autora do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, comenta que a prevenção é a primeira política pública a ser executada para enfrentar o problema. A segunda, seria o combate efetivo da pobreza.

As matérias sobre crianças que trabalham para o narcotráfico somaram pouco mais de 11% do total sobre trabalho infantil. Chama-se atenção para o aliciamento de crianças que cresce na periferia e áreas do centro da cidade de São Paulo. Aos 10 anos de idade, elas já trabalham para o narcotráfico. Destaque também para o jornal O Estado de São Paulo que observa que “na semana em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 15 anos, as autoridades não sabem nem sequer quantos meninos e meninas já estão nessa situação”.

O jornal O Globo investiu no tema da situação das favelas do Rio de Janeiro e apresentou um drama que envolve a escola: alunos de favelas controladas por bandos rivais não se misturam nos estabelecimentos de ensino carioca.

2,31% do material trataram do trabalho infantil doméstico. O mais importante é perceber que um tema até pouco tempo “oculto”, senão absolutamente ausente, foi incorporado ao noticiário.

O trabalho informal urbano foi abordado por pouco mais de 11% do material analisado. A mídia paulistana destacou as ações da prefeitura visando à retirada de crianças que trabalham como vendedoras ou pedem esmolas nos semáforos da cidade. De acordo com levantamento da Prefeitura de São Paulo, cerca de 3 mil crianças e adolescentes trabalham em 1,8 mil cruzamentos da cidade. A iniciativa do poder público utiliza o slogan “Dê mais que esmola, dê futuro”. A idéia é desestimular a doação de dinheiro e a compra de objetos e serviços de meninos e meninas. No Rio, o Jornal do Brasil trouxe ao debate público uma pesquisa mostrando que programas sociais são ineficazes para tirar crianças e adolescentes do trabalho informal urbano. O estudo aponta que de 212 meninos e meninas que trabalham nos sinais da Zona Oeste da capital carioca 70% estão inseridos em programas sociais, como o PETI.

### **12 de Junho: Dia Mundial contra o Trabalho Infantil**

No dia 12 de Junho, o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, milhares de pessoas em todo o mundo se unem para mostrar à sociedade a situação de injustiça que se encontram meninos e meninas que trabalham por longas jornadas, em condições perigosas, e, freqüentemente, expondo suas vidas a riscos.

Desde de 2002, a partir de uma iniciativa da Organização Internacional do Trabalho, a OIT, esse dia vem sendo comemorado com o fim de sensibilizar toda a sociedade, os gestores públicos e a comunidade internacional para a importância da implementação das Convenções n° 138, que estabelece a idade mínima para aquisição de emprego, e n° 182, que trata das piores formas de trabalho infantil, ambas da OIT.

A cada ano, um tema é escolhido para ser tratado em todo o mundo. Em 2005, o trabalho infantil na mineração foi eleito como tema central e será abordado em várias partes



do mundo, por ser considerado uma das piores formas de trabalho infantil, em virtude dos riscos a que a criança fica exposta.

No Brasil, haverá uma mobilização para tratar do tema., em especial na mineração informal, mas o foco será a luta contra todas as formas de trabalho infantil. É preciso conscientizar a sociedade e os governantes de que o trabalho infantil obriga a criança a assumir as responsabilidades, obrigações e esforço físico de um adulto, o que prejudica sua saúde, sua moral e seu desenvolvimento pleno.

### **Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI.**

#### **Contexto social e seu surgimento**

**Diante de uma realidade onde ainda é expressivo o número de crianças e adolescentes explorados no trabalho, foi implantado, em maio de 1996, no Brasil e, em julho de 2000, no Distrito Federal, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. No DF, sua execução compete à Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS/DF, em parceria com o atual Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, visando à erradicação da grave violação de direitos que é o trabalho infantil e a eliminação das piores formas do mesmo.**

**Para tanto, conta com o trabalho articulado da rede interna da SEAS, com demais órgãos governamentais e não governamentais que compõem a rede de proteção existente, envolvendo assim, Governo e Sociedade no enfrentamento da questão.**

Foi instituído através da Portaria nº 2.917 de 12/09/00 do MPAS, em parceria com os diversos setores do Governo em nível Estadual e Municipal e da sociedade civil e possibilita às crianças e aos adolescentes de até 15 anos e onze meses a ampliação do universo cultural e o desenvolvimento de desempenho escolar e inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais. Tem como principais referências: **o núcleo familiar, a escola e a comunidade e seus eixos básicos são: frequência escolar, jornada ampliada e a promoção da família**

Os estados, por intermédio dos órgãos gestores de assistência Social, realizam levantamento dos casos de trabalho infantil que ocorrem em seus municípios. Esse levantamento é apresentado às Comissões Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil para validação e estabelecimento de critérios de prioridade para atendimento às situações de trabalho infantil identificadas –como, por exemplo, o atendimento preferencial dos

municípios em pior situação econômica ou das atividades mais prejudiciais à saúde e segurança das crianças e adolescentes.

As demandas validadas pela Comissão Estadual são submetidas à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) para pactuação. As necessidades pactuadas são informadas ao MDS, com a relação nominal das crianças e adolescentes a serem atendidos e as respectivas atividades econômicas exercidas. O MDS aprova e informa ao Estado as etapas a serem cumpridas pelos municípios para implantação do programa. São elas:

- Inserção das famílias no Cadastro Único dos Programas Sócios Do Governo Federal, informando a atividade exercida pelas crianças;

- Inserção ou reinserção das crianças e adolescentes na escola;

- Seleção, capacitação e contratação dos monitores que trabalharão na jornada ampliada;

- Documentação das famílias;

- Estruturação de espaços físicos para a execução da jornada ampliada;

- Disponibilização de transporte para as crianças e adolescentes, principalmente as que se encontrarem em área rural;

- encaminhamento do Plano de Ação devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal que, posteriormente, será enviado pelo Estado ao MDS; e

- Envio de declaração emitida pela Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, declarando o cumprimento de todas as etapas e atentando o efetivo funcionamento do programa.

O principal alvo de atenção do programa é a família, que deve ser trabalhada por meio de ações socioeducativas e de geração de trabalho e renda que contribuam para o seu processo emancipatório, para sua promoção e inclusão social, tornando-as protagonistas de seu próprio desenvolvimento social. [A família inserida no PETI recebe a Bolsa Criança Cidadã que é uma bolsa mensal para os filhos que foram retirados do trabalho, no valor de R\\$ 40,00 na área urbana e R\\$ 25,00 na área rural por criança/adolescente, sendo que as mesmas devem estar freqüentando a escola e a jornada ampliada – ou seja, em um período](#)

devem ir para a escola e em outro, participar de ações realizadas na jornada ampliada que é composta de atividades esportivas, recreativas, culturais e apoio escolar, ficando vedada a realização de cursos profissionalizantes. O MDS considera como área urbana somente as capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes.

A família pode receber a quantidade de bolsas correspondente ao número de filhos até 15 anos e onze meses que for efetivamente retirado do trabalho. O projeto destina-se a crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho e provenientes de famílias em situação de extrema pobreza.

Além da bolsa, o programa destina R\$ 20,00 nas áreas rurais e R\$ 10,00 nas áreas urbanas (por criança ou adolescente) à denominada Jornada Escolar Ampliada para o desenvolvimento, e período extracurricular, de ações socioeducativas em período extracurricular, como atividades de reforço escolar, alimentação, ações esportivas, artísticas e culturais. Tais recursos são repassados aos municípios, a fim de que a gestão execute as ações necessárias à melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes.

Para receber a bolsa do programa, as famílias têm que assumir compromissos com o governo federal, garantindo frequência mínima das crianças e adolescentes na escola e na jornada ampliada equivalente a 75% do período total, afastamento definitivo das crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho e participação das famílias nas ações socioeducativas e de ampliação e geração de renda que lhes forem oferecidas.

A sociedade também tem papel relevante para o êxito do Programa, participando do mesmo através da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil – CEPETI, formada por membros do Governo e da sociedade civil. Essa Comissão possui caráter consultivo e propositivo e visa garantir o desenvolvimento de ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil.

O Programa é financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, com co-financiamento dos Estados e Municípios, podendo contar, ainda, com a participação financeira da iniciativa privada e da sociedade civil. O MDS também é responsável pelo monitoramento do programa em todos os seus aspectos, nesse sentido, são exigidos dos Estados e Municípios, relatórios mensais da execução da Jornada Ampliada,

controle de pagamento da Bolsa Criança Cidadã, trabalho desenvolvido com as famílias e análise do impacto do Programa no enfrentamento da problemática do trabalho infantil em cada Estado.

### **Objetivos do programa**

O Programa tem o escopo de se realizar de forma unificada, planejada e de acordo com os referenciais legais, teóricos, metodológicos e operacionais definidos pelo MDS/SEAS-DF de forma a possibilitar atendimento de qualidade ao usuário, e, conseqüentemente, a erradicação do trabalho infantil. Para isso estabelece procedimentos uniformes e estratégias de intervenção para todas as equipes das Unidades Operativas da SEAS envolvidas na execução do Programa no Distrito Federal.

O PETI vem adquirindo grande importância e relevância dentro de um contexto social e alberga objetivos amplos, que envolvem necessariamente a participação das três esferas do governo em diversos setores como a educação, a assistência social, a saúde, a justiça e o trabalho, dentre outros, os quais se destacam: retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante; possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja na jornada ampliada; proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas; promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

### **Ações**

As ações do programa estão voltadas para a garantia de um atendimento digno e de qualidade à população em geral e possuem o intuito de serem capazes de extinguir a necessidade do trabalho infantil e de resgatar e incluir crianças e adolescentes que trabalham, como sujeitos de direitos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **Histórico da Implantação do PETI no Brasil**

Em maio de 1996, o PETI foi lançado oficialmente no Estado do Mato Grosso do Sul e atendia 1.500 crianças e adolescentes, residentes em 14 municípios do Estado e foi

estendido também às famílias que colhem erva-mate na região de fronteira com o Paraguai, no extremo sul do Estado.

Aos poucos o Programa foi sendo implementado em outros estados, envolvendo diversas atividades laborais. Em 1997, o PETI foi implantado nos canaviais de Pernambuco e na região sisaleira do Estado da Bahia. Em 1998, foi estendido para a região citrícola de Sergipe, para o garimpo Bom Futuro, no município de Ariquemes no Estado de Rondônia e para os canaviais do litoral fluminense no Rio de Janeiro. Em 1999, o Programa foi implantado em diversas atividades nos Estados do Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo e foi expandido nos Estados Pernambuco, Bahia e Mato Grosso do Sul. No final do mesmo ano, o PETI passou a atender crianças e adolescentes residentes nas áreas urbanas, prioritariamente as que trabalhavam nos “lixões”.

Segundo informações contidas no documento “*Análise Situacional do PETI*”, MDS/2004, no ano de 2003 o Programa beneficiou cerca de 810.000 mil crianças e adolescentes em 27 unidades federativas e 2.601 municípios destacando-se por sua relação direta com a diminuição da exploração do trabalho infantil no Brasil.

### **A situação do trabalho infantil no Distrito Federal**

Em Junho de 2005, a vice-governadora Maria de Lourdes Abadia, que coordena todos os programas sociais do DF, recebeu da secretária de Educação, Vandercy de Camargos e do secretário de Ação Social, Gustavo Ribeiro, o relatório final sobre a atual situação do trabalho infantil no DF. De acordo com esse, foram identificadas 786 crianças e adolescentes de até 17 anos exercendo atividades domésticas, que estão em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entre os identificados, consta-se que há 28 de 1 a 6 anos; 97, de 7 a 9; 234, de 10 a 12 e 386, de 13 a 16 anos. Existem ainda 35 adolescentes de 17 anos e 6 que deixaram de informar a idade. Observou-se ainda que 83,5%, ou seja, 656 crianças ou adolescentes são do sexo masculino.

O relatório também indica que 67,4%, num total de 530 menores estão exercendo atividades na rua; 246, ou seja, 31,3% exercem outras atividades. O trabalho doméstico e nos lixões tiveram os índices empatados: ambos contam com 4 trabalhadores

infantis, o que corresponde a 0,5% para cada. Duas crianças e adolescentes não informaram o tipo de trabalho executado. Com relação a procedência, 583 são do DF e 202 (25,7%), do Entorno. Apenas de um não se conseguiu identificar a procedência.

Em entrevista feita aos menores detectados como trabalhadores, 90,4% deles afirmaram que conciliam o trabalho com a escola, sendo que 82,5% estão no Ensino Fundamental e 4,5% no Ensino Médio. Do total, 7,1% admitiram não freqüentar as salas de aula; e 1,9%, às vezes.

O comentário da governadora foi bem promissor: “Quero reiterar nosso compromisso no combate ao trabalho infantil. Nos preocupa muito os relatórios internacionais que divulgam que crianças estão voltando para carvoarias e para as ruas, isso de dois anos para cá. Então, temos de estar atentos para não colaborarmos no aumento do índice dessas pesquisas”. Hoje, sabe-se que cerca de 700 crianças estão nessa situação no DF. “Acho que não é difícil e vamos nos empenhar para colocar todos na escola”, completa Abadia.

O relatório ainda revela que no período de Junho a Agosto de 2004 foram localizados 786 menores, a maioria do sexo masculino, exercendo atividades de engraxate, vigia de carro e vendedor. A maioria tem de 13 a 15 anos.

### **GDF e sociedade no combate ao trabalho infantil**

O combate ao trabalho infantil no Distrito federal começou tão logo foi lançado o Plano de Ação do Governo, em 12 de Julho de 2004. Elaborado por uma Comissão que envolve as Secretarias de Educação e de Ação Social, a Corregedoria do Distrito Federal e a Agência de Desenvolvimento Social e Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa, o Plano de Ação Social para o combate ao trabalho infantil, que ainda conta com a parceria da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (Codeplan), foi lançado propositalmente na data de comemoração dos 14 anos do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O programa visa mudar os índices do DF com o tema: “o Distrito federal sem Trabalho Infantil: Um Movimento de Liberdade”.

“A intenção é tornar o DF a primeira unidade federada a erradicar o trabalho infantil, encaminhando as crianças de volta à escola e à infância”, afirma a secretária de educação, Maristela de Melo Neves. Para isso, a secretária quer contar com a participação

dos próprios jovens. Segundo ela, o protagonismo juvenil é uma das importantes vias do programa. “Os jovens se entendem, utilizam uma mesma linguagem, por que não dar oportunidade para que possam participar da solução de seus problemas?”, indaga a secretária.

Lançado pela vice-governadora, Maria de Lourdes Abadia, o Plano de Ação inclui não só a abordagem às crianças que estejam trabalhando, mas também o acompanhamento familiar e a inclusão das crianças e adolescentes em escolas e atividades extra-curriculares, como o esporte. Maristela de Melo destaca ainda a importância do trabalho com a família: “Temos de atingir também a fonte do problema, pois se a família depende do trabalho infantil para se sustentar, a gente deve melhorar as condições de vida dessas pessoas.” Segundo ela, os pais não precisam se preocupar, pois as ações não são punitivas e sim para melhorar as condições familiares.

Para perfeita ação do plano, está ainda em andamento no DF o programa Visitador Escola. Para isso, o Governo vai disponibilizar cerca de 350 visitantes capacitados por técnicos da Secretaria de Ação Social para fiscalizar as ruas e verificar se há crianças em situação de risco social.

O pré-requisito para ser um visitador é ter no mínimo 16 anos, estar cursando o Ensino Médio na rede pública, se destacar no comportamento e ter boas notas. A função dos estudantes visitantes é fiscalizar as regiões de foco de trabalho infantil em Brasília, Taguatinga, Ceilândia e Samambaia e cadastrar as crianças. Posteriormente, técnicos da Secretaria de Ação Social farão abordagens nas residências.

“O aluno faz a inscrição na escola e a regional de Ensino avalia se podemos ou não entrar no projeto”, explicou uma aluna de Samambaia, que recebe meio salário mínimo (R\$130) para ajudar a Secretaria de Educação na busca pelos alunos do Ensino Médio no Centro 2, de Planaltina. “Para nós, será uma experiência muito grande”, avaliou.

A vice-governadora ressaltou a importância dos visitantes para que o trabalho seja efetivado. “Eles já têm experiência com o trabalho de levar crianças faltosas para retomar os estudos. Por isso, escolhemos os visitantes como nossos fiscais. Vão identificar aqueles que estão sendo explorados, também checar as denúncias feitas pela população”, explicou Abadia.

Entre as cidades onde os números são mais alarmantes estão Ceilândia, Taguatinga e Samambaia. “Os visitantes vão passar por essas localidades para verificar de onde vêm essas crianças, se estudam e se trabalham para ajudar a família. Temos de conhecer toda a história de vida deles para depois encontrar uma maneira de ajudar. Não adianta proibir de ganhar se dinheiro e deixar a criança morrer de fome”, afirmou Maristela de Melo Neves, secretária da Educação.

Outro ponto a se destacar nesse trabalho é a questão da identificação das crianças e adolescentes que estejam em situação de trabalho infantil doméstico nas residências do DF. Maristela Neves destaca que nas casas é mais difícil identificar e combater a exploração infantil e que o acesso a essas crianças só acontece por meio de denúncias que, para se efetivar, é fundamental a participação da sociedade.

O primeiro atendimento das denúncias apresentadas pela sociedade será de responsabilidade dos visitantes escolares, que farão o cadastro. Depois, a Codeplan juntamente com a Corregedoria encaminharão a ficha de cadastro para fazer a abordagem legal. A idéia é resgatar as crianças da exploração e inseri-las nos programas sociais do GDF.

A deputada distrital, Eurides Brito, chama atenção para a importância da adesão da sociedade através das denúncias: “Neste caso, denunciar não significa delatar, mas sim salvar uma criança ou adolescente.” Importante lembrar que a ligação para a Ouvidoria é gratuita, disponível 24h e que não é necessário que a testemunha se identifique. O número a ser discado para salvar uma criança é 156.

As ações desenvolvidas pelo GDF estão baseadas nas Diretrizes para Formação da Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, elaboradas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. O trabalho apresentado pelas Secretarias da Educação e da Ação Social à vice-governadora Maria de Lourdes Abadia demonstra, além de dados, as 11 ações e atividades propostas, as executadas e sua continuidade até 2006.

O responsável pela pasta de Ação Social, Gustavo Ribeiro, explicou recentemente que o trabalho no sentido da erradicação do trabalho infantil já foi implantado. Segundo ele, desde de 2000, mais de 2 mil crianças já foram beneficiadas. “Hoje o Governo Federal repassa para o GDF R\$ 40 por crianças que tiramos das ruas, nós



acrescentamos R\$ 20, além de todos os programas nas áreas de educação, cultura, educação e ação social voltados para essas crianças”, explica Gustavo.

O primeiro a ser feito é, sem dúvida, a constatação de crianças fora das salas de aula. Na maioria dos casos isso ocorre porque elas estão envolvidas com o trabalho. Aí entram as ações do Visitador Escola. O próximo passo é encontrar meios para impedir que essas crianças continuem a serem exploradas. Portanto, uma das medidas adotadas é unir os benefícios do Renda Minha com o Programa de Erradicação do trabalho Infantil (PETI). O GDF fez em 2004 o cadastramento dos beneficiários desse programa que contava, até então, com 2172 crianças de 7 a 14 anos inscritas em 13 unidades a Secretaria.

A vice-governadora contou que um dos maiores problemas sobre a questão são as crianças que vêm do Entorno. “Elas vêm ao DF pedir esmolas nos semáforos e isso é um fator complicador, pois os nossos programas são dirigidos para o DF. Não temos como justificar que os recursos do GDF sejam empregados para o Estado de Goiás. Essas pessoas deveriam ser assistidas pelo Governo de lá. È o mesmo que acontece com a saúde.”, afirmou Abadia, acrescentando que tem se reunido com prefeitos do Entorno para amenizar a situação, mas que o retorno não está acontecendo.

Felizmente, há uma boa notícia: no DF os problemas de trabalho infantil são menores do que em outras cidades, afirmou Andréa Rossato, organizadora do 2º Encontro Regional para Discussão do Trabalho Infantil, realizado em Junho de 2005 no Paranoá. Entretanto, como ressalta a mesma, os problemas existem sim. “Os principais casos no DF são de vigias de carros, os chamados flanelinhas e vendedores de balas em sinal”, exemplifica Andréa.

### **Histórico do PETI no Distrito Federal**

No Distrito Federal, a implantação do Programa foi recente, julho de 2000, atendendo inicialmente **289** crianças e adolescentes que trabalhavam nos lixões do Distrito Federal e posteriormente, em outubro do mesmo ano, houve a inclusão de **583** crianças e adolescentes em situação de trabalho nas ruas. Em 2001, o programa expandiu-se aumentando 500 vagas em julho e 800 em dezembro, o que viabilizou o atendimento a um maior número de crianças e adolescentes trabalhadores de rua, totalizando a meta de 2.172 crianças e adolescentes.

Essa população infanto-juvenil é atendida em 13 Regiões Administrativas do Distrito Federal, tendo como critérios de distribuição o índice populacional e o nível de carência socioeconômica dos usuários da Política de Assistência Social do Distrito Federal. Ceilândia e Brazlândia são as cidades com o maior e menor número de vagas respectivamente. O valor da bolsa no Distrito Federal é de R\$ 60,00 por criança/adolescente, sendo R\$ 40,00 financiado pelo MDS com recursos do FNAS e R\$20 pelo GDF.

No Distrito Federal, a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - CEPETI tinha participação inicial de 09 (nove) órgãos, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e atualmente outros órgãos governamentais e não governamentais compõem a Comissão, conforme a seguinte relação: Secretaria de Ação Social ;Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Solidariedade; Secretaria de Trabalho; Secretaria de Segurança Pública; Secretaria de Esporte e Lazer; Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; Delegacia Regional do Trabalho; Ministério Público da União; UNB/Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares-CEAM; Corregedoria Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado do Entorno.

### **Dinâmica Operacional**

O programa é executado em todas as Regiões Administrativas do DF, através dos Centros de Desenvolvimento Social – CDS. Compete ao SOS Criança, enquanto Unidade Operativa Especializada responsável pela execução do Serviço de Abordagem às Situações de Rua, a realização de trabalho sistemático de cadastramento e encaminhamento – para os Conselhos Tutelares e CDSs – das crianças e adolescentes identificados nas abordagens de rua em situação de trabalho ou através das denúncias recebidas na Central de Atendimento Telefônico da Unidade.

O programa envolve os seguintes níveis de execução: operacionalização da jornada ampliada, das ações para erradicação do trabalho infantil e do trabalho com as famílias e da dinâmica do acompanhamento da Bolsa Criança Cidadã, isso, com a participação de três Gerências Programáticas (Gerência de Proteção especial – GEPES, Gerência de Proteção Social – GEPROS e Gerência de Apoio Socioeducativo – GEPASE)

e uma não programática (Gerência de Informação e Fomento – GESIF) da Diretoria de Assistência Social – DAS e seus respectivos Núcleos (NUPES< NUPROS< NUASE< NUSB) em cada Unidade Operativa da SEAS.

### **Resultados do PETI**

Levantamento inédito sobre os beneficiários do programa realizado pelo MDS mostra que o maior número de crianças e adolescentes que ingressou no programa saiu das atividades na área agrícola. Atualmente, 44% dos atendidos deixaram lavouras, canaviais e plantações de sisal. Outros 12% abandonaram o comércio ambulante.

As informações foram coletadas no período de dezembro de 2004 a abril de 2005, junto a 2.011 municípios, envolvendo 568.608 atendidos pelo programa. Estes dados representam 72% dos municípios e 61% das crianças e adolescentes beneficiados.

Para a secretária-executiva do Ministério do Desenvolvimento de Combate á Fome, Márcia Lopes, as informações indicam que o PETI é um programa eficaz. “As crianças saem do trabalho, estão na escola e melhoram suas vidas”, afirma.

O PETI atende 930 mil crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade em atividades consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes. Das crianças e adolescentes atendidos, 54% estão no máximo há três anos no PETI. A permanência da criança no programa sinaliza uma melhora de vida do beneficiado, pois estudos apontam para uma redução significativa do trabalho infantil. De acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (Pnda/IBGE), houve uma redução de 47,5% de 1995 a 2003. Nesse período, 2,4 milhões de crianças e adolescentes, de 5 a 15 anos, deixaram de trabalhar.

Pelos resultados do levantamento, 54% dos atendidos são do sexo masculino e 97,4% estão na faixa etária exigida pelo programa. Dos beneficiários, 81% vivem na zona rural e 78% recebem o recurso do MDS via prefeitura. Na maioria dos casos (63,6%), cada família tem apenas uma criança inscrita no PETI, embora isto não signifique que a família tenha apenas uma criança ou adolescente

Os dados também indicam que as crianças atendidas progridem mais no sistema escolar, a constatação pode ser comprovada, por exemplo, na comparação do índice de matrícula dos usuários do programa com aqueles que acabam de ingressar no PETI. Dos

atendidos, 14,%% estão na 5º série do ensino fundamental. Nesta mesma série, o percentual é de 8% entre os que estão ingressando no programa. Essa diferença é visualizada nos patamares mais elevados do ensino fundamental.

De acordo com a pesquisa, antes de ingressar no programa 247.871 crianças e adolescentes trabalhavam na agricultura e 68.558 eram vendedores ambulantes. Do serviço doméstico saíram 38.972 (6,8%); 36.236 (6,4%) da coleta seletiva de lixo e 24.433 (4,3%) do setor de alimentação. Também foram identificadas crianças e adolescentes que deixaram o trabalho de engraxate, pesca, olaria, carregador, guarda e limpeza de carros, carvoraria e mineração.

Esses dados, os primeiros levantados desde que o programa foi criado em 1996, permitirão ao governo aperfeiçoar o PETI. Eles visam subsidiar o aperfeiçoamento da gestão do PETI e facilitar o processo de integração do programa ao Bolsa Família, por meio do Cadastro único dos programas sociais. “Este tipo de levantamento será um instrumento permanente de avaliação do programa”, afirma Marica Lopes, secretária-executiva do MDS.

Em 2004, foram investidos R\$ 493.694.313,00. Em 2005, o orçamento cresceu 9% atingindo R\$ 539.707.211,00, ampliando o número de atendidos para um milhão. O Brasil, referência mundial no combate à exploração da mão-de-obra infantil, é o único país a adotar uma política específica nessa área.

#### **4. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DF**

Nestas ações fiscais realizada pela Delegacia Regional do Trabalho teve como objetivo retirar as crianças e adolescentes do trabalho. Este fato ocorreu tanto nos setores formais e informais do Plano Piloto. Neste caso, o setor informal significa o trabalho “por conta própria”, sem amparo jurídico e trabalho assalariado sem carteira assinada. Já o setor formal, significa o trabalho com carteira assinada, a partir de 16 anos, ou como aprendiz, a partir de 12 anos, em que a criança é protegida pela legislação. Essas ações fiscais foram realizadas no mês de abril de 2006.

Setor Informal da Economia do Plano Piloto:

<b>Atividade Econômica/Economia Informal</b>	<b>Nº de Criança</b>
Venda de pano de prato	2
Venda de imã de geladeira	1
Vigia de carro	9
Banca da feira	2
Venda de balas, doces e chocolates	5
Venda de churrasquinho, balas e bebidas	1
Carregador de compras em supermercados	2
Distribuição de panfletos	1
Venda de jornal e din-din	1
Venda de água e amendoim	1
Venda de verduras em estacionamento	2
Carroceiro(frete)	1
Carregador em feiras	1
“Rasgardor” de palha de milho	1

Fonte:

Departamento de Fiscalização do Trabalho – DFT-MTE/ Pasta Trabalho Infantil – Abril de 2006

Setor Formal da Economia do Plano Piloto:

<b>Atividade Econômica/Economia formal</b>	<b>Nº de Criança</b>
Oficina Mecânica	2
Banca de Revista	1

Fonte: Departamento de Fiscalização do Trabalho – DFT-MTE/ Pasta Trabalho Infantil – Abril de 2006

#### **4.1 CRUPOS ESPECIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR ADOLESCENTE-GECTIPAS-**

Os GECTIPAs - Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente foram instituídos pela Portaria nº 07 de 23.03.2000,

da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, em substituição aos antigos Núcleos de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, no âmbito de cada Delegacia Regional do Trabalho. Esses grupos são vinculados à Chefia de Inspeção do Trabalho, abrangendo as áreas de Segurança e Saúde no Trabalho e de Fiscalização do Trabalho. Os GECTIPAs têm como finalidade a erradicação do trabalho infantil e a garantia dos direitos do trabalhador adolescente em cada Estado da Federação.<sup>4</sup>

As principais atribuições desse Grupo Especial são: promover articulação, estabelecer parcerias e representar o Ministério do Trabalho e Emprego junto às organizações ligadas à criança e ao adolescente, acompanhar, avaliar e supervisionar a execução das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI (que distribui bolsas às famílias que precisam colocar suas crianças no trabalho precoce, trocando assim o trabalho pela escola), prestar informações, esclarecimentos e fornecer subsídios aos interessados em obter dados sobre a realidade de trabalho da criança e do adolescente e sobre a legislação a eles destinada, supervisionar a execução do planejamento das ações fiscais de combate ao trabalho infantil, encaminhar as organizações governamentais e não governamentais relatórios de ações fiscais que necessitem de providências de suas respectivas competências<sup>5</sup>.

A Seção de Inspeção do Trabalho tem atribuições regimentais de coordenação, de planejamento, de controle e de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da fiscalização trabalhista e de segurança e saúde do trabalhador, pela DRT.

## **4.2 SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – PLANO PILOTO**

---

<sup>4</sup> ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, ANDI E UNICEF. Crianças Invisíveis: o enfoque da imprensa sobre o Trabalho Infantil Doméstico e outras formas de exploração. Coordenação Veet Vivarta. São Paulo: Cortez. 2003 (Série mídia e mobilização social: v.6)

<sup>5</sup> <http://www.mte.gov.br/empregador/trabinfantil/legislacao/conteudo/p2ortaria7.asp>. Legislação: p.1. Acessado em 21/07/2006.

As ações de fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho foram realizadas na área do Plano Piloto, no período de 2002 a 2006. Exceto, esta última, ação de fiscalização da DRT/DF, no mês de Junho de 2006, que finalizará no mês de Julho. Não há informações de fiscalização dos anos anteriores a 2002.

Os órgãos Públicos que participaram foram os Centros de Desenvolvimento Sociais, Conselhos Tutelares, Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal e Goiás, Secretarias de Ação Social do Distrito Federal e Goiás, Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e os Auditores fiscais da Delegacia Regional do Trabalho-Plano Piloto-.

<b>Órgãos Públicos</b>	<b>Encaminhamentos de Crianças e Adolescentes</b>			
	2002	2003	2004	2005
<i>Centros de Desenvolvimento Sociais</i>	15	03	02	179
<i>Conselhos Tutelares</i>	06	03	02	199
<i>Ministério Público do Trabalho – MPT/DF</i>	19	05	02	170
<i>Ministério Público do Trabalho – MPT/GO</i>	12	02	00	24
<i>Secretaria de Ação Social – SEAS/DF</i>	12	05	00	171
<i>Secretaria de Ação Social – SEAS/GO</i>	26	02	00	189
<i>Vara da Infância e da Juventude – DF</i>	12	05	02	189
<i>MPT/DF – Empresas que descumpriram a Lei 10.097/2000</i>	00	00	00	20
<i>Total Anual</i>	102	25	08	1.321
<b>TOTAL GERAL:</b>	1.456			

Nas ações de fiscalização compreende-se que há crianças e adolescentes do Goiás que migram para o Plano Piloto para trabalhar. Mostra a evidente desigualdade sócio-econômica entre as duas áreas. Percebe-se que essa migração vem crescendo ao longo dos anos, conforme a tabela anexa.

O Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal e do Goiás são os órgãos públicos responsáveis pelo tratamento da fiscalização do trabalho infantil na área formal da Economia. Já os Centros de Desenvolvimento Sociais, Secretarias de Ação Social do Distrito Federal e do Goiás e Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal são responsáveis pela ocorrência da fiscalização do trabalho infantil na área informal da Economia.

A coleta de dados total é composta de 1.456 observações no geral desde 2002 a 2005. Sendo o ano de 2005 os que apresentam maior número de encaminhamentos e o ano de 2004 os que contêm menos encaminhamentos. Deve-se entender por encaminhamento apenas a computação de dados estatísticos realizadas pelo auditor fiscal na entrevista, e não como condução das crianças e adolescentes envolvidas no trabalho irregular para um abrigo ou local com o fim competente.

Na entrevista realizada pelo Auditor Fiscal com a criança, informa-se o nome, o endereço de sua residência e atividade que estava exercendo. Depois de adquirido as informações das crianças e dos adolescentes, as informações são separadas e enviadas para os órgãos públicos que podem ajudar as crianças de acordo com sua atribuição. No caso do Ministério Público do Trabalho são enviadas informações de crianças que tem um vínculo de empregado, mas trabalha irregularmente. Já as crianças que se adequam ao perfil dos programas de bolsa oferecidos pelo governo são enviadas suas informações para receberem o benefício. Como a Bolsa Criança Cidadã, Bolsa Agente Jovem de Desenvolvimento, Bolsa Alimentação, Bolsa Escola e PETI.

Esse aumento de encaminhamento ocorreu devido à necessidade de informações sobre o trabalho infantil, uma maior intensificação nas ações de fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho e conscientização da correta coleta de dados pelos Auditores fiscais da DRT/DF. Entretanto, tal coleta de dados efetuadas por meio de entrevista mostra-se viciada. Pois, a entrevista executada pelos Auditores fiscais da DRT/DF baseia-se na informação fornecida pelas crianças e adolescentes sem documentos. Logo, exibe a dificuldade de ter-se uma análise mais verídica dos dados. Tais ações de



fiscalização são reguladas pela lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e Instrução Normativa N.º 26, de 20 de dezembro de 2001.<sup>6</sup>

O Estatuto da Criança e Adolescente, a Consolidação das Leis Trabalhistas, a Constituição Federal de 1988 e ratificação das Convenções nº138 e 182 são considerados avançados e bastante elogiados pelos operadores do Direito estrangeiro. A legislação de proteção integral a criança e ao adolescente é considerada até revolucionária para alguns. Entretanto, demonstra que na prática a aplicação dessa metas demorará a concretizar-se em vias de fato. Pois ainda há poucas, no caso de Brasília, investigações a respeito dos focos e índices de ocorrências do trabalho infantil no Plano Piloto.

#### 4.2.1 Programa de divulgação da DRT

**A Delegacia Regional do Trabalho realizou ações de Fiscalização na área Formal da Economia – 12/06/2005 – 118 adolescentes encaminhados. Foram distribuídos 30.000 panfletos e 5.000 cartilhas sobre “A Criança e o Adolescente – Principais Aspectos da Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente”. Ações de Fiscalização na área Informal da Economia – 12/10/2005 – 169 adolescentes**

Foram distribuídos aproximadamente 10.000 Cartilhas sobre “A Criança e o Adolescente – Principais Aspectos da Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente”, 200.000 panfletos e afixação de faixas nos principais pontos estratégicos de Brasília – Rodoviária do Plano Piloto, Eixão Norte e Sul, Taguatinga Centro, Asa Norte e Asa Sul, Cruzeiro, Conjunto Nacional, CONIC, em bares, restaurantes e lanchonetes no período noturno; e comércio, no período diurno, com distribuição de cartilhas e panfletos visando conscientizar e mobilizar a sociedade local.

Campanhas de Combate ao Trabalho Infantil realizada pela Delegacia Regional do Trabalho nos meses de junho, outubro mostram um aumento na divulgação (como

---

<sup>6</sup> <http://www.mte.gov.br/empregador/fiscatrab/default.asp> p.1. Acessado em 29/06/06

panfletos, faixas e cartilhas) sobre a prevenção e proteção do trabalho infantil. Denotando um maior interesse do Governo em conscientizar a sociedade local.

Demonstra que o Estado vem ao longo dos últimos anos intensificando suas ações de planejamento de fiscalização do trabalho, tendo em vista a compreensão dos fenômenos sociais envolvidos na problemática do trabalho infantil. Além de exibir a necessidade de mais recursos para atuação sobre trabalho infantil no Plano Piloto por meio da fiscalização determinação de crianças e adolescentes envolvidas no trabalho em atividades irregulares no setor formal e informal da Economia do Plano Piloto.

A partir dessas Campanhas fica nítido que tanto a sociedade e o governo precisam de uma mobilização e engajamento maior a fim de atuarem de forma mais intensa e direta para a solução do trabalho infantil. Mesmo com elogios.

### **4.3 TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO**

O trabalho infantil doméstico teve início no Brasil na época da escravidão. Alguns filhos de escravos conviviam e trabalhavam na casa grande. Ficavam sujeitos ao abuso do senhor, o patrão. Entretanto, essa realidade mudou pouco para as crianças de hoje.

Continua arraigado a cultura e a economia da sociedade brasileira o trabalho infantil doméstico. Além de ser muitas vezes defendidos pelos cidadãos, é tolerado como trabalho normal. Mostrando o tamanho do obstáculo a ser obstruído por debates sobre o serviço doméstico. Este apresenta inúmeras denúncias nas Delegacias Regionais do Trabalho em todo país. Legislações do trabalho doméstico novas que não preenchem determinados casos de exploração e de punição torna difícil ações de fiscalização do trabalho. Principalmente, o difícil acesso aos lares, o vínculo formado e a influência entre o patrão e a criança, tornam essa questão complicada.

A punição recebida pela utilização do trabalho infantil é uma penalização administrativa. Exibindo o quanto a sociedade brasileira ainda não compreendeu que o

trabalho infantil é apenas a “ponta de icerberg” do problema. Sendo os efeitos dessa multa ínfima e não desestimulador da utilização do trabalho infantil.

É imprescindível a mobilização da sociedade para alterar a legislação branda de combate do trabalho da criança e do adolescente. Logo, transformar-se em crime o fato de explorar o trabalho infanto-juvenil é o passo principal para que haja uma conscientização de todos.

#### **4.4 LACUNAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ao iniciar o assunto sobre as lacunas do Estatuto da Criança e Adolescente é necessário definir seus conceitos e pressupostos a fim de estabelecer parâmetros, ou seja, um suporte sedimentado de referência a explicação.

Dependendo do prisma adotado atinente as lacunas do Estatuto da Criança e Adolescente, podem-se verificar diversos aspectos: primeiro, como um instrumento de adequação do Estatuto da Criança e Adolescente à realidade; segundo, como forma de exploração do trabalho por meio da opacidade e da ambigüidade da lei que permite abusos, negligências e problemas de implementação.

O Estatuto que é visto como algo inalcançável para alguns doutrinadores porque protege integralmente a criança e o adolescente de forma exagerada. Entretanto, deve-se compreender essa proteção como ideal, por evitar que toda e qualquer desvio de conduta do menor leve-o para o mundo vulnerável e de exclusão da sociedade. A fim de se forma um cidadão de virtudes, que não viole um bem jurídico tutelado pelo Estado e pela sociedade. Logo, é indispensável que o Estatuto da Criança e Adolescente seja um bem a ser alcançado que exige uma atitude madura, esforçada e de mudança dos adultos em prol da função social.

Nisso, surge à tríade da família e do empregador, do trabalho infantil e das normas. A família que exige rendimentos e o empregador que procura possibilidades da mais-valia com o trabalho infantil por meio do aproveitamento das ambíguas normas.

Porém, é preciso ter cuidado perante as lacunas, pois permite por parte tanto do empregador e da família tirar proveito do trabalho infantil. Nesses casos são o trabalho infantil doméstico e residencial, principalmente, por ocorrer dentro de residências, ser informal e a relação empregador e empregado ficar mascarada pela guarda, pela contratação de terceiros para trabalho em domicílio, que é de difícil fiscalização.

Lacunas na lei entendem-se como a ausência de uma norma a ser aplicada em determinado fato. Há os que negam a existência delas que pode haver lacuna numa lei que deixou de contemplar uma particularidade do assunto. Logo, haverá um dispositivo cuja aplicação seria possível no caso.

No capítulo V do Direito à profissionalização e à proteção no trabalho mostra uma lacuna no artigo 60 que diz “Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários”(Cavallieri, Alyrio). Pois, não delimita até que idade menor de 14 anos pode trabalhar como aprendiz.<sup>7</sup> Logo, deve-se vislumbrar as Constituições de 1946,1967 e Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, autoriza o trabalho do menor a partir dos 12 anos. Além de sondar o artigo 402 da Consolidação das Leis Trabalho que considera criança e adolescente trabalhador na faixa de 12 a 18 anos de idade.

Já o artigo 64 do Estatuto da Criança e Adolescente que dispõe:

“Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem”.

O artigo não define com precisão jurídica e conceitual, o que se entende por bolsa aprendizagem (Costa,2004).

No artigo 65 do Estatuto da Criança e Adolescente dispõe:

“Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários”.

O artigo 64 garante bolsa de aprendizagem ao adolescente até 14 anos de idade, enquanto o artigo 65 assegura só ao maior de 14 anos direitos trabalhistas e previdenciários.

---

<sup>7</sup> Benedito Rodrigues do Santos, ECA-Unicef, pag184

O artigo 64 deixa em aberto a possibilidade de bolsa de aprendizagem para os maiores de 14 anos de idade. O artigo 65 permite duas hipóteses quanto a remuneração com bolsa de aprendizagem através de programa específico ou através de programas sociais de trabalho educativo conforme artigo 68. Traz um problema grave. Favorece o empregador a demitir antes do empregado completar 14 anos. Pois, exime-se do ônus previdenciário e trabalhista<sup>8</sup>.

No artigo 73 que dispõe:

“A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.”

O artigo exibe-se muito vago pela dificuldade de penalização individual do responsável.

Segundo Yvone Bizerra de Mello, afirma ser a maior lacuna da elaboração da lei n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, é não votarem uma dotação orçamentária para que ela fosse cumprida (Silvia Pereira, Tânia da, 1996).

Diante do contexto sócio-econômico atual do brasileiro, não há mais facilidades de conseguir emprego como antes que o país apresentava um crescimento considerável. Hoje, exige-se um mínimo de instrução elevada em várias áreas que o Ensino brasileiro não oferece ao aluno. Embora o ECA salvasse um bom nível de educação, a realidade mostra o abismo que existe entre a distante situação da criança e do adolescente para alcançar - lá e poder competir no mercado de trabalho.

A grande verdade da não implementação correta do ECA na realidade da sociedade deve-se aos preconceitos, egoísmo, descaso. Essas pessoas que pressupõem-nas fazem uma análise errônea que se justifica pelo conformismo perante as poucas vitórias de pôr em prática o ECA.

---

<sup>8</sup> José Luiz Dias Campo, Procurador de Justiça e Coordenador da Área de Acidentes de trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo, **O Estado de São Paulo**, 07/01/1998

Estatuto da Criança e Adolescente é um modelo de proteção integral da criança e adolescente. Subentendem que eles devem ser vistos como pessoas em desenvolvimento. A lei n.º 8069/90 é o resultado de um processo histórico lento de movimentos sociais e posições antagônicas da sociedade que culminou numa legislação de referência para todo mundo. A definição de uma tríplice responsabilidade: Estado, família e sociedade que ampliam a base de sustentação destes direitos como dever de todos. É uma lei ordinária, isto é, uma regra de direito ditada pela autoridade estatal e tornada obrigatória para manter, numa comunidade, a ordem e o desenvolvimento.

#### **4.5 ATIVIDADES ILÍCITAS EM BRASÍLIA**

As piores formas de trabalho infantil conforme, art. 3º da Convenção<sup>182</sup> abrange *in verbis*:

“a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais com definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,

d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.”<sup>9</sup>

Essas atividades dos itens b) e c) não são consideradas legalmente como trabalho para fins de atuação da fiscalização do trabalho. Então, o Ministério do Trabalho e

---

<sup>9</sup>**Convenção 182.** Texto disponível em: < <http://www.institutoamp.com.br/oit182.htm>>. Acesso em: 15 jul.06.

<sup>10</sup>**Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente**-3. ed. Brasília: TEM, SIT, 2005

Emprego empenhou-se no apoio de um sistema de alianças e parcerias para enfrentar o problema. Resultando na participação dos Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Adolescente (GECTIPAs) nas ações de combate à exploração sexual comercial infantil, em conjunto com outros atores, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público do Estado, o Ministério Público do Trabalho, órgãos policiais estaduais, federais e organizações não-governamentais, como UNICEF e a OIT.

O Ministério do Trabalho e Emprego apresentou no Módulo III dos Mapas Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente a sistematização de informações sobre a extensão e gravidade do problema e da necessidade de ações articuladas entre os diversos órgãos governamentais envolvidos na questão e com organizações da sociedade civil.

Nas atividades ilícitas presente em Brasília destaca-se a exploração sexual e o tráfico de drogas. O primeiro apresenta quatro tipos nítidos de prostituição: o grupo das meninas que ficam nas ruas do Plano Piloto, faixa etária de 15 a 18 anos, e mulheres adultas que residem nas cidades-satélites, as quais alugam cômodos conjuntamente para fazer programas em Brasília; outro grupo formado por meninas de rua, na faixa etária de 7 a 15 anos, que ficam embaixo do viaduto da Rodoviária. Há um terceiro grupo que reside em pequenos apartamentos alugados nas quadras residenciais e comerciais, e por fim, o grupo mais sofisticado, homens e mulheres que oferecem seus serviços por meio de classificados de jornal. A exploração sexual comercial de adolescentes está na faixa etária de 12 a 17 anos. Taguatinga é o maior centro de tal exploração<sup>10</sup>.

A exploração sexual e tráfico de drogas ocorrem freqüentemente em ônibus escolares, normalmente com vidros fumês, verdadeiras boates ambulantes; principalmente em bares que tem flipermas; em residência alugada, bares, chácara, onde há um envolvimento de taxistas; nos quiosques que proprietário e freqüentadores do mesmo participam do ilícito; em Feiras Permanentes onde identifica-se a prática de sexo e consumo dentro das barracas. No entanto, a exploração sexual exclusiva estabelece-se nas entrequadras, nos estacionamento, nas proximidades dos bares, lanchonetes e boates, nas ruas, nas vias de acesso aos hotéis. Crianças e adolescentes são inseridos no tráfico de

drogas a partir de 11 anos de idade. Nas cidades-satélites, adultos utilizam-se de crianças e adolescentes para conduzir as drogas até os locais de venda, tentando ludibriar a polícia. <sup>11</sup>

### **Análise do arcabouço jurídico relativo a todas as formas de trabalho infanto-juvenil**

- a) a sociedade brasileira ainda não assimilou a doutrina da proteção integral, que é o fundamento do marco legal vigente;
- b) Existem lacunas na legislação vigente:
  - o estatuto da guarda do ECA pode facilitar situações de exploração do Trabalho Infantil Doméstico (TID), em um contexto em que o trabalho doméstico é desfavorecido segundo a legislação atual, o que se faz sentir de modo mais grave entre as crianças e adolescentes trabalhadores domésticos. Além do mais, o art. 7º da CLT dificulta as ações de combate ao TID, bem como não se discutiu ainda aprofundadamente se o TID deveria ou não ser incluso nas piores formas de trabalho infantil;
  - a exploração do trabalho infantil ainda não é criminalizada, levando em consideração os diferentes tipos de exploração infantil, e é baixo o valor das multas aplicadas quando é constatada a irregularidade, sendo que essas multas não são *per capita*;
  - o trabalho artístico e esportivo não é regulado por parâmetros legais claros;
  - a aplicação da convenção nº 138 é restrita;
  - a Lei nº 8.666/93 não exige a apresentação de certidão negativa de existência de mão-de-obra infantil na ocasião de habilitação para concorrer em licitações públicas;
  - inexistem selos sociais ou outros dispositivos que restrinjam a comercialização de produtos que tenham trabalho infantil em sua cadeia produtiva (importação e exportação), bem como que restrinjam o crédito financeiro a empresas que utilizem mão-de-obra infantil;

---

<sup>11</sup> **Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente-3.** ed. Brasília: TEM, SIT, 2005



- a Lei nº 10.097/00 é ainda pouco difundida e depende, para sua implementação, da oferta de vagas e cursos do sistema nacional de formação profissional e das entidades sem fins lucrativos, o que, por exemplo, dificulta a contemplação da aprendizagem rural.
- c) os administradores públicos e os atores do SGD são pouco capacitados para lidar com a complexidade das questões relacionadas com o trabalho infantil, desconhecendo e/ou descumprindo a sua legislação. Persiste uma compreensão distorcida dos institutos jurídicos entre esses atores;
- d) as informações sobre os adultos envolvidos com a exploração do trabalho infantil em atividades ilícitas e das crianças que se encontram nessas situações não são cruzadas no âmbito do sistema judiciário;
- e) o SGD ainda não inclui em seu âmbito de atuação de prevenção e erradicação do trabalho infantil articuladas com os programas de erradicação existentes.

## **4.6 CONCLUSÃO**

A pesquisa conclui que existem dois tipos de crianças e adolescentes trabalhando no Plano Piloto que são os habitantes da localidade e os que migram da região do Goiás para o Plano Piloto. Apesar das inúmeras dificuldades, Brasília ocupa uma posição de destaque no combate ao trabalho infantil em comparação as demais regiões do país.

A despeito dos avanços da participação da sociedade, este trabalho mostra a necessidade de mudança de mentalidade tanto dos governantes e dos governados sobre trabalho infantil. Principalmente, dos governantes em corrigir e complementar as legislações de proteção da criança e do adolescente.

Ressalta-se que as principais causas de lacunas sobre o trabalho infantil e de insuficientes conhecimentos sobre o problema ; não só no DF, mas também em todo o Brasil, é a falta de engajamento da sociedade, do setor privado com o governo e a falta de recursos financeiros para se ter dados mais preciso. Evitando gastos com políticas públicas

pouco eficazes e com os males de legislações que ocasionam prejuízo para toda a população.

Portanto, até o momento, foram fracas as ações na capital do Brasil, quer seja quanto à compreensão e a tolerância relacionada ao impacto da importância do equacionamento do trabalho infantil.

Para finalizar, o papel e o tratamento dado a Delegacia Regional do Trabalho registram-se como merecedores de conquista no combate ao trabalho infanto-juvenil. Assinala-se a existência de articulação com atores do Sistema de Garantia de Direito, como os Ministérios, as Varas Especializadas e organizações não governamentais para o comprometimento da implantação de ações direta de fiscalização. Mostra ao longo dos anos uma continuidade das atividades de fiscalização, divulgação sobre o trabalho infantil e o funcionamento das suas ações sempre de forma homogênea. Entretanto, é preciso de mais atuações na fiscalização e divulgação do trabalho infantil.